



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.038, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5118539-88.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000010794-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUREMA SOUSA OLIVEIRA PINHEIRO
Matrícula nº 480339-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/5/2010	E	AUXILIAR EM SAÚDE - GRAU I (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	1º/5/2012	F	
3	1º/5/2014	G	
4	1º/5/2016	H	
5	1º/5/2018	I	
6	1º/5/2020	J	
7	1º/5/2022	K	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000010794-8

SEI Nº 4861155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.039, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5671784-15.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000010258-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA XAVIER DE SOUSA RIBEIRO
Matrícula nº 883670-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000010258-0

SEI Nº 4861185v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.040, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5062615-19.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011464-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLAYTON JUNIO BUENO DE SOUSA
Matrícula nº 565644-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	7/1/2016	C	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	8/12/2019	D	
3	8/12/2022	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011464-2

SEI Nº 4861223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.041, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5728360-28.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011027-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MODESTO MARQUES DIAS FILHO
Matrícula nº 925330-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	31/7/2020	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	31/7/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011027-2

SEI Nº 4861247v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.042, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5073746-25.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011723-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCILEIDE FREIRES PACHECO
Matrícula nº 943029-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/1/2011	B	Técnico em Saúde - Grau II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	21/1/2013	C	
3	21/1/2015	D	
4	21/1/2017	E	
5	21/1/2019	F	
6	21/1/2021	G	
7	21/1/2023	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011723-4

SEI Nº 4861260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5596193-52.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011613-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CONCEIÇÃO ALVES DE MELO

Matrícula nº 64394-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1996	11	Profissional da Educação I
2	1º/2/1997	12	
3	1º/2/1998	13	
4	1º/2/1999	14	
5	1º/2/2000	15	
6	5/8/2000	F	
7	5/8/2001	G	
8	1º/10/2002	H	
9	1º/10/2003	I	Profissional da Educação II
10	1º/9/2004	J	
11	1º/9/2006	K	
12	1º/9/2008	L	
13	1º/9/2010	M	
14	1º/9/2012	N	
15	1º/9/2014	O	
16	1º/9/2016	P	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011613-0

SEI Nº 4861280v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.044, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LETICIA PEREIRA BRINGEL, matrícula nº 1519972, CPF nº ***.657.101-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Controladoria-Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002039-0

SEI Nº 4861297v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.045, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA PAULA MENDONÇA, CPF nº ***.795.151-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Controladoria-Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002039-0

SEI Nº 4861308v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO ALVES, matrícula nº 1272942, CPF nº ***.088.401-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000029412-7

SEI Nº 4861331v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.047, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

IVANILDES MARIA DA SILVA, matrícula nº 1086189, CPF nº ***.827.711-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DACIO ANACLETO OLIVEIRA, matrícula nº 1220071, CPF nº ***.653.701-**, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001952-0

SEI Nº 4863192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO CESAR SILVA SACRAMENTO, matrícula nº 1301152, CPF nº ***.733.201-**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.050, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CRISTTIANE MARIA FURTADO, matrícula nº 200214902, CPF nº ***.520.101-**, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001953-8

SEI Nº 4863207v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.051, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA IZABELLA CRISTINA DA SILVA, CPF nº ***.650.071-**, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001953-8

SEI Nº 4863213v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.052, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GRAZIELLE PIRES DA SILVA, matrícula nº 448125, CPF nº ***.752.631-**, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002013-7

SEI Nº 4863486v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.053, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TANIA CAMILO CHAVES DA CUNHA SILVA, CPF nº ***.606.661-**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002013-7

SEI Nº 4863491v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.054, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982; no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral; e o contido no Processo SEI nº 24.7.000002729-1, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ALBERLÚCIO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 391867-01, CPF nº ***.784.901-**, lotado na Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para prestar serviços na 147ª Zona Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, nos períodos especificados:

- I - 15 a 26 de julho de 2024;
- II - 16 de agosto de 2024 a 1º de setembro de 2024;
- III - 9 de setembro de 2024 a 7 de outubro de 2024; e
- IV - 17 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.055, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 1.702, de 17 de abril de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000003807-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.703, de 17 de abril de 2023, que designa representantes da Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

IV - Técnicos Especialistas:

.....

a.c) Lucas Rodrigues Correia, matrícula nº 1439537;

..... "(NR)

Art. 2º Dispensar da função de Técnico Especialista da Comissão Executiva do Plano Diretor a servidora Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes, matrícula nº 96938.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, é inexigível o chamamento público quando a sua natureza for singular e inviabiliza a competição:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando que a Associação Nipo Brasileira de Goiás é uma instituição afiliada, que possui expertise em todo o território do Estado de Goiás . E ainda, que a Associação Nipo Brasileira de Goiás realizará uma competição de Gateball, prévia de experiência, conforme a declaração (4834490).

A Associação Nipo Brasileira de Goiás, associação sem fins lucrativos, desenvolve atividades com as comunidades carentes em diversos campos, entre eles, o do desporto. O Campeonato de Gateball contribuem para promover a cidadania e fomentar os eventos esportivos sociais, fortalecendo espaços de periferias e comunitários, com oportunidades para jovens no esporte profissional, contribuindo para a difusão da política pública do esporte por meio de parceria com o poder público.

O projeto tem por objetivo fomentar a realização do campeonato brasileiro de Gateball 2024, as competições reúnem seleções formadas por moradores de territórios de periferias permitindo visibilidade dos grandes clubes de novos talentos. O projeto da Associação Nipo Brasileira de Goiás foi criado para fomentar os eventos esportivos sociais, mediando oportunidades para jovens no esporte profissional.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria de Relações Institucionais e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS declara que o processo SEI 24.9.000000153-0, se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve natureza singular do objeto, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SRI para a ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE GOIÁS, CNPJ nº 37.427.192/0001-27.

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 08 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 08/08/2024, às 14:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4834738** e
o código CRC **985F73F7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000153-0

SEI Nº 4834738v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3978/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, § 3º da Lei nº 8623, de 26 março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000003772-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1018582-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/08/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 08/08/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4783940** e o código CRC **3806AE9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4046/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000025516-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 570710-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4814770** e o código CRC **8FOA0675**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4050/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015944-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3850/2024, a pedido, que concedeu à servidora **CLAUDIA CANTELLI DAUD BORDIN**, matrícula funcional nº 1090607-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **15 de agosto de 2024 a 16 de novembro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **15 de agosto de 2024 a 14 de novembro de 2024**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4821124** e o código CRC **BA36721F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4052/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.24.000011283-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1230/2022, a pedido, que concedeu à servidora **JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1391003-01, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) período de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2024”.

Leia-se: “(...) período de 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4822291** e o código CRC **6AC1BDFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4062/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000027191-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA MARIA DE SOUSA CONSTANTE**, matrícula funcional nº 226009-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 26.04.1993 a 25.04.1998; 26.04.1998 a 25.04.2003; 26.04.2003 a 25.04.2008; 26.04.2008 a 25.04.2013 e 26.04.2013 a 25.04.2018, para usufruto no período de **12 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025 e 01 de agosto de 2025 a 11 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829102** e o código CRC **EDB0C58F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4066/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000022912-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA**, matrícula funcional nº 702722-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.09.2010 a 22.09.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829824** e o código CRC **ED8668AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4067/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000022511-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAIANE DE SOUSA FERREIRA**, matrícula funcional nº 1351940-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.09.2017 a 01.05.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **27 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e 31 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829911** e o código CRC **11A4394D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4074/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000003040-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILENE DE SOUSA DARES**, matrícula nº 463531-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/08/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 08/08/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4831589** e o código CRC **AAC5A3FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4079/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000006361-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS**, matrícula funcional nº 1206672-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.08.2013 a 25.08.2018, para usufruto no período de **02 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4832392** e o código CRC **92ED8155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4085/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000030470-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZA APARECIDA GARCIA MACHADO**, matrícula funcional nº 1395769-01, ocupante do cargo de agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4833253** e o código CRC **11A0A4F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4086/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000022207-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO VICTORIA DE HOLANDA**, matrícula funcional nº 210129-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.08.2007 a 11.08.2012, para usufruto no período de **15 de agosto de 2024 a 14 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 09/08/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4833601** e o código CRC **93DD14B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4090/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000025826-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RUBIA SILVA DAS GRACAS**, matrícula funcional nº 1389904-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 08/08/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 09/08/2024, às 09:52, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4834354** e
o código CRC **5208C122**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1595/2024

DESPACHO N.º 1595/2024 - SEMAD/GAB - Versam os autos sobre a efetivação de 23 (vinte e três), inscrições, sendo 02 (duas) cortesias, para participação no CONEX 2024 - Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas, que é considerado o melhor evento de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil, será realizado de forma presencial, no K Hotel, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, n.º 2550 – Jardim Goiás, Goiânia – GO, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024, totalizando um período de 03 (três) dias e carga horária de 24 horas.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos formais dos autos, informo que **ACATO** a presente demanda e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo em tela nos termos das legislações vigentes

De tal forma, encaminhem-se os autos à **Chefia da Advocacia Setorial - SEMAD/CHEADV** para análise jurídica da presente solicitação e verificação dos requisitos legais e demais normativas aplicáveis.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretaria Municipal de Administração, em 02/08/2024, às 13:07,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4766588 e o código CRC **FD69230E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Pregão/Concorrência Eletrônica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00053/2023 (SRP)

Às 10:15 horas do dia 02 de agosto de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAFAELA DE PAULA CANEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2317000034889, Pregão nº 00053/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Conexão eletroduto**Descrição Complementar:** Conexão Eletroduto Material: Alumínio , Tipo: Box Curvo , Bitola: 2 PO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 12,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,1000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 9,1000
Homologado	02/08/2024 10:15:49	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 2**Descrição:** Cabo elétrico flexível**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Tipo: Pp , Têmpera Condutor: Mole , Formação Do Cabo: 4 X 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 9,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 4.000 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,9800
Homologado	02/08/2024 10:16:00	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 3**Descrição:** Cabo aço**Descrição Complementar:** Cabo Aço Tipo: Alma De Aço , Bitola: 25,40 MM, Aplicação: Estação De Transferencia De Oleo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 320**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 221,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RENNOVA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 118,0000 e a quantidade de 320 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENNOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.597.880/0001-86, Melhor lance: R\$ 118,0000
Homologado	02/08/2024 10:16:09	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 4**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Seção Nominal: 16 MM2, Material Isolamento Condutor: Borracha , Cor Do Isolamento: Preta , Características Adicionais: Alma Aço / 1 Cabo Alumínio 16 Fios Nu 1 Fio Aço , Quantidade Condutores: 2 , Tipo: Triplex**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16.500**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 5,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9300 , com valor negociado a R\$ 2,8800 e a quantidade de 16.500 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	22/07/2024 11:25:54	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/07/2024 10:31:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.309.056/0001-60, Melhor lance: R\$ 2,9300, Valor Negociado: R\$ 2,8800
Homologado	02/08/2024 10:16:19	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 5**Descrição:** Cabo elétrico isolado

Descrição Complementar: Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Seção Nominal: 16 MM2, Material Isolamento Condutor: Borracha , Cor Do Isolamento: Preta , Características Adicionais: Alma Aço / 1 Cabo Alumínio 16 Fios Nu 1 Fio Aço , Quantidade Condutores: 2 , Tipo: Triplex

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49.500**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 5,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 49.500 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.309.056/0001-60, Melhor lance: R\$ 2,8800
Homologado	02/08/2024 10:16:30	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 6**Descrição:** Cabo elétrico isolado

Descrição Complementar: Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.400**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 4,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3500 e a quantidade de 4.400 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 3,3500
Homologado	02/08/2024 10:16:41	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 7**Descrição:** Cabo elétrico isolado

Descrição Complementar: Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 9,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4200 e a quantidade de 200 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,4200
Homologado	02/08/2024 10:16:52	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 8**Descrição:** Cabo elétrico isolado

Descrição Complementar: Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 9,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4200 e a quantidade de 200 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,4200
Homologado	02/08/2024 10:17:03	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:17:30	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 9**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 9,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4200 e a quantidade de 200 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,4200
Homologado	02/08/2024 10:17:11	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 10**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 1,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 4.000 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:31:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	02/08/2024 10:17:21	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 11**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 4 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 9,0300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 6.000 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 5,2000
Homologado	02/08/2024 10:17:32	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 12**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 6 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.900**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 13,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5100 e a quantidade de 1.900 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
		Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil	

Adjudicado	23/07/2024 10:32:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 7,5100
Homologado	02/08/2024 10:17:43	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:17:53	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 13**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 6 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.700**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 13,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5100 e a quantidade de 5.700 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 7,5100
Homologado	02/08/2024 10:17:53	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 14**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 6 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 24,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,5700 e a quantidade de 1.600 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 14,5700
Homologado	02/08/2024 10:18:04	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 15**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 4 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.200**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 11,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5800 e a quantidade de 2.200 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 7,5800
Homologado	02/08/2024 10:18:13	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:18:52	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 16**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 4 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.600**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 11,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5800 e a quantidade de 6.600 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 7,5800

Homologado

02/08/2024
10:18:22RAFAELA DE PAULA
CANEDO**Item: 17****Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.550**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 7,5800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3300 e a quantidade de 8.550 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 5,3300
Homologado	02/08/2024 10:18:31	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 18**Descrição:** Cabo elétrico isolado**Descrição Complementar:** Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Cobre , Seção Nominal: 2,5 MM2, Tensão Isolamento: 750 V, Características Adicionais: Singelo, Com Dupla Camada De Revestimento , Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25.650**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 7,5800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3300 e a quantidade de 25.650 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 5,3300
Homologado	02/08/2024 10:18:40	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 19**Descrição:** Caixa passagem**Descrição Complementar:** Caixa Passagem Material: Concreto , Tipo: Externa , Características Adicionais: Sem Tampa , Dimensões: 190 X 150 X 140 CM, Modelo: Padrão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 408,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 234,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 234,0000
Homologado	02/08/2024 10:18:50	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 20**Descrição:** Caixa passagem**Descrição Complementar:** Caixa Passagem Material: Concreto , Tipo: Externa , Características Adicionais: Sem Tampa , Dimensões: 190 X 150 X 140 CM, Modelo: Padrão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 151**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 291,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 156,0000 e a quantidade de 151 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 156,0000
Homologado	02/08/2024 10:19:00	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:19:21	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 21

Descrição: Caixa passagem**Descrição Complementar:** Caixa Passagem Material: Concreto , Tipo: Externa , Características Adicionais: Sem Tampa , Dimensões: 190 X 150 X 140 CM, Modelo: Padrão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 453**Valor Estimado:** R\$ 291,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 156,0000 e a quantidade de 453 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 156,0000
Homologado	02/08/2024 10:19:11	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 22**Descrição:** Circuito integrado**Descrição Complementar:** Circuito Integrado Aplicação: Equipamentos Elétricos , Tipo: Programável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 92**Valor Estimado:** R\$ 300,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 300,6300 e a quantidade de 92 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.507.653/0001-55, Melhor lance: R\$ 300,6300
Homologado	02/08/2024 10:19:22	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 23**Descrição:** Conector elétrico**Descrição Complementar:** Conector Elétrico Material: Cobre , Bitola: 10 - 35 MM, Tipo: Cunha , Aplicação: Instalações Elétricas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 10,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7100 e a quantidade de 40 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:33:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,7100
Homologado	02/08/2024 10:19:32	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 24**Descrição:** Conector**Descrição Complementar:** Conector Material: Liga De Cobre , Tipo: Derivação , Aplicação: Cabo De Cobre 8-2 Awg , Referência Fabricante: Ks-23**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.812**Valor Estimado:** R\$ 6,0300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8800 e a quantidade de 2.812 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90, Melhor lance: R\$ 4,8800
Homologado	02/08/2024 10:19:43	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 25**Descrição:** Conector**Descrição Complementar:** Conector Material: Chumbo , Tipo: Split Bolt , Bitola Fio: 10 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 560**Valor Estimado:** R\$ 6,5500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Adjudicado para: A. A. VELANI ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6300 e a quantidade de 560 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. VELANI ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.737.841/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,6300
Homologado	02/08/2024 10:19:52	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 26

Descrição: Conector

Descrição Complementar: Conector Material: Chumbo , Tipo: Split Bolt , Bitola Fio: 95 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 560

Valor Estimado: R\$ 34,4700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: A. A. VELANI ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,7800 e a quantidade de 560 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. A. VELANI ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.737.841/0001-99, Melhor lance: R\$ 24,7800
Homologado	02/08/2024 10:20:03	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 27

Descrição: Curva eletroduto

Descrição Complementar: Curva Eletroduto Angulação: 90° , Tipo: Curva Longa , Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado A Fogo , Normas Técnicas: Nbr 5597/5598 , Diâmetro Nominal: 2 POL, Padrão: Pesado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 24,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 12,0000
Homologado	02/08/2024 10:20:13	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 28

Descrição: Disjuntor baixa tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 2 , Corrente Nominal: 25 A, Tipo: Mini , Curva De Disparo: C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 63,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	02/08/2024 10:20:23	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 29

Descrição: Disjuntor baixa tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 2 , Corrente Nominal: 40 A, Tipo: Mini , Curva De Disparo: C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 235,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 39,0000

Homologado

02/08/2024
10:20:33RAFAELA DE PAULA
CANEDO**Item: 30****Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Estimado:** R\$ 47,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,3400 e a quantidade de 24 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 21,3400
Homologado	02/08/2024 10:20:43	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 31**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Estimado:** R\$ 47,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,3400 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 21,3400
Homologado	02/08/2024 10:20:53	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 32**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 1 , Corrente Nominal: 10 A, Fixação: Trilho Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 92**Valor Estimado:** R\$ 8,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 92 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,7000
Homologado	02/08/2024 10:21:04	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:21:05	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 33**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 136**Valor Estimado:** R\$ 8,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 136 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:32:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,7000
Homologado	02/08/2024 10:21:16	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:21:33	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 34**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 3 , Corrente Nominal: 10 A, Normas Técnicas: Nbr 5.283/73 , Curva De Disparo: C , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 58,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,6000 e a quantidade de 16 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 28,6000
Homologado	02/08/2024 10:21:27	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 35**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 3 , Corrente Nominal: 20 A, Normas Técnicas: Nbr 5.283/73 , Curva De Disparo: C , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 58,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,6000 e a quantidade de 28 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 28,6000
Homologado	02/08/2024 10:21:38	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 36**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 3 , Corrente Nominal: 25 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 204**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 58,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,6000 e a quantidade de 204 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:33:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 28,6000
Homologado	02/08/2024 10:21:49	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:22:05	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 37**Descrição:** Disjuntor baixa tensão**Descrição Complementar:** Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 3 , Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Padrão: Din**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 52**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 58,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,7200 e a quantidade de 52 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 30,7200
Homologado	02/08/2024 10:21:59	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 38**Descrição:** Disjuntor baixa tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 3 , Corrente Nominal: 63 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Padrão: Din

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 44

Valor Estimado: R\$ 69,5500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35,4800 e a quantidade de 44 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 35,4800
Homologado	02/08/2024 10:22:11	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:22:36	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 39

Descrição: Disjuntor baixa tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 10,7400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,3100 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 9,3100
Homologado	02/08/2024 10:22:22	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 40

Descrição: Disjuntor Baixa Tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 10,7400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,3100 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 9,3100
Homologado	02/08/2024 10:22:32	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 41

Descrição: Disjuntor baixa tensão

Descrição Complementar: Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 100 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Valor Estimado: R\$ 101,5700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,1800 e a quantidade de 120 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 88,1800
Homologado	02/08/2024 10:22:43	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:23:05	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 42

Descrição: Protetor Contra Surto De Tensão

Descrição Complementar: Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Nominal: 275 V, Corrente Máxima Surto: 20/40 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Modelo: Dps 1p , Aplicação: Sistemas De Energia Solar , Estrutura: Plastica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 48**Valor Estimado:** R\$ 107,1500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,6800 , com valor negociado a R\$ 26,6100 e a quantidade de 48 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 27,6800, Valor Negociado: R\$ 26,6100
Homologado	02/08/2024 10:22:52	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 43**Descrição:** Eletroduto**Descrição Complementar:** Eletroduto Material: Pvc , Bitola: 1 POL, Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Anti-Chama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 7,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 2.000 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	02/08/2024 10:23:01	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 44**Descrição:** Eletroduto**Descrição Complementar:** Eletroduto Material: Pvc , Bitola: 3/4 POL, Aplicação: Instalação Elétrica , Características Adicionais: Anti-Chama**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 4,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 2.000 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 2,1500
Homologado	02/08/2024 10:23:10	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:23:26	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 45**Descrição:** Eletroduto**Descrição Complementar:** Eletroduto Material: Aço Galvanizado , Acessórios: Uma Luva , Padrão: Pesado , Diâmetro Nominal: 3/4 PO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 70,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,4500 e a quantidade de 20 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 50.889.102/0001-88, Melhor lance: R\$ 30,4500
Homologado	02/08/2024 10:23:19	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 46**Descrição:** Eletroduto**Descrição Complementar:** Eletroduto Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Flexível Corrugado , Cor: Preta , Normas Técnicas: Nbr15715 , Diâmetro Externo: 50 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.400**Valor Estimado:** R\$ 2,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5700 e a quantidade de 2.400 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 2,5700
Homologado	02/08/2024 10:23:28	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 47

Descrição: Eletroduto

Descrição Complementar: Eletroduto Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Flexível Corrugado , Cor: Preta , Normas Técnicas: Nbr15715 , Diâmetro Externo: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Estimado: R\$ 4,0600

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: RENNOVA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 1.600 Metro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENNOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.597.880/0001-86, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	02/08/2024 10:19:40	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:23:36	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 48

Descrição: Eletroduto

Descrição Complementar: Eletroduto Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Flexível Corrugado , Cor: Preta , Normas Técnicas: Nbr15715 , Diâmetro Externo: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.200

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Estimado: R\$ 5,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/07/2024 15:33:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver demais empresas remanescentes, para tentativa de negociação.
Homologado	02/08/2024 10:19:49	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 49

Descrição: Fita isolante elétrica

Descrição Complementar: Fita Isolante Elétrica Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 180

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7600 , com valor negociado a R\$ 3,6100 e a quantidade de 180 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 3,7600, Valor Negociado: R\$ 3,6100
Homologado	02/08/2024 10:19:50	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 50

Descrição: Fita isolante elétrica

Descrição Complementar: Fita Isolante Elétrica Cor: Amarela , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 42

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,3900 e a quantidade de 42 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,3900

Homologado

02/08/2024
10:20:02RAFAELA DE PAULA
CANEDO**Item: 51****Descrição:** Fita isolante elétrica**Descrição Complementar:** Fita Isolante Elétrica Cor: Azul , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 112**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Valor Estimado:** R\$ 9,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 112 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	02/08/2024 10:23:51	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 52**Descrição:** Fita isolante elétrica**Descrição Complementar:** Fita Isolante Elétrica Cor: Branca , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 112**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Valor Estimado:** R\$ 9,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 112 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	02/08/2024 10:24:01	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 53**Descrição:** Fita isolante elétrica**Descrição Complementar:** Fita Isolante Elétrica Cor: Verde , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Valor Estimado:** R\$ 9,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 140 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	02/08/2024 10:24:12	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 54**Descrição:** Fita isolante elétrica**Descrição Complementar:** Fita Isolante Elétrica Cor: Vermelha , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 112**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Valor Estimado:** R\$ 9,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 112 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	02/08/2024 10:24:23	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 55**Descrição:** Fita isolante elétrica adesiva**Descrição Complementar:** Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorso: Borracha De Etileno-Propileno , Tipo Adesivo: Auto Fusão , Temperatura Máxima Operação: 90° C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,76 MM, Comprimento Nominal: 10 M, Cor: Preta , Normas Técnicas: Astm-D-4388 , Resistência À Tensão: 69 KV, Aplicação: Qualquer Superfície**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.680
Valor Estimado: R\$ 1,2200
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/07/2024 15:34:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver demais empresas remanescentes, para tentativa de negociação.
Homologado	02/08/2024 10:20:11	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 56

Descrição: Haste aterramento
Descrição Complementar: Haste Aterramento Material: Cobre , Tipo: Cooperweld , Comprimento: 3.000 MM, Diâmetro: 5/8 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 936
Valor Estimado: R\$ 77,0200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,5500 e a quantidade de 936 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:34:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.507.653/0001-55, Melhor lance: R\$ 44,5500
Homologado	02/08/2024 10:24:33	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 57

Descrição: Interruptor
Descrição Complementar: Interruptor Tipo: Bipolar Simples , Quantidade Seções: 1 UN, Aplicação: Instalações Elétricas , Tipo Acionamento: Botão On/Off , Acabamento: Sem Placa E Parafuso , Posição Relativa: Embutir , Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível , Formato: Retangular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 18,2400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 8,2000
Homologado	02/08/2024 10:24:44	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 58

Descrição: Interruptor
Descrição Complementar: Interruptor Tipo: Bipolar Simples , Quantidade Seções: 2 UN, Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol , Tipo Acionamento: Tecla Simples Vertical , Acabamento: Sem Placa E Parafuso , Posição Relativa: Embutir , Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível , Formato: Retangular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 240
Valor Estimado: R\$ 13,3000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 240 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	02/08/2024 10:24:55	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 59

Descrição: Interruptor
Descrição Complementar: Interruptor Tipo: Bipolar Simples , Quantidade Seções: 1 UN, Características Adicionais: Com Tampa , Aplicação: Instalações Elétricas , Tipo Acionamento: Botão On/Off , Acabamento: Com Placa E Parafuso , Posição Relativa: Sobrepor , Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível , Formato: Quadrada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 6,1300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	02/08/2024 10:25:05	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 60

Descrição: Lâmpada led

Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: G5 , Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1800 LM, Aplicação: Iluminação , Formato: Tubular T5 , Vida Média: 25.000

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13,5800

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 1.600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R\$ 3,8800
Homologado	02/08/2024 10:25:16	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 61

Descrição: Lâmpada led

Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Tipo Bulbo: A60 Global , Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Frequência Nominal: 60 H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 3,4200 e a quantidade de 1.600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R\$ 3,4200
Homologado	02/08/2024 10:25:27	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 62

Descrição: Lâmpada led

Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 6 W, Tipo Base: Gu10 , Aplicação: Iluminação , Tipo Bulbo: Mr 16 , Temperatura De Cor: 3000 K, Formato: Dicróica , Vida Média: 25.000

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,2100

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3300 e a quantidade de 800 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 2,3300
Homologado	02/08/2024 10:25:37	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 63

Descrição: Lâmpada led

Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca , Tipo Bulbo: T8 , Temperatura De Cor: 600 A 6500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 8,0200

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 1.600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	23/07/2024 10:35:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	02/08/2024 10:25:48	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 64**Descrição:** Lâmpada led**Descrição Complementar:** Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: G13 , Formato: Tubular , Comprimento: 1200 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 11,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 5,9200 e a quantidade de 1.600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R\$ 5,9200
Homologado	02/08/2024 10:25:59	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 65**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 42,6200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,3641 , com valor negociado a R\$ 22,3500 e a quantidade de 280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.149.502/0001-38, Melhor lance: R\$ 22,3641, Valor Negociado: R\$ 22,3500
Homologado	02/08/2024 10:26:08	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 66**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 57,0200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,7000 e a quantidade de 280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 50.889.102/0001-88, Melhor lance: R\$ 26,7000
Homologado	02/08/2024 10:26:17	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 67**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,2800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/07/2024 15:34:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver demais empresas remanescentes, para tentativa de negociação.
Homologado	02/08/2024 10:20:12	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 68**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 56
Valor Estimado: R\$ 705,7800
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 279,3000 e a quantidade de 56 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 23.287.941/0001-53, Melhor lance: R\$ 279,3000
Homologado	02/08/2024 10:26:26	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 69

Descrição: Luminária iluminação pública

Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 705,7800

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 277,8600 e a quantidade de 170 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.348.127/0001-48, Melhor lance: R\$ 277,8600
Homologado	02/08/2024 10:26:39	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 70

Descrição: Luminária iluminação pública

Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 101

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 442,7000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e a quantidade de 101 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 23.287.941/0001-53, Melhor lance: R\$ 215,0000
Homologado	02/08/2024 10:26:49	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 71

Descrição: Luminária iluminação pública

Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 303

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 442,7000

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 278,0000 e a quantidade de 303 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA, CNPJ/CPF: 46.502.806/0001-89, Melhor lance: R\$ 278,0000
Homologado	02/08/2024 10:27:00	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 72

Descrição: Luminária iluminação pública

Descrição Complementar: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 426

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 479,1200

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 216,0000 e a quantidade de 426 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
		Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil	Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

Adjudicado	23/07/2024 10:35:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 23.287.941/0001-53, Melhor lance: R\$ 216,0000
Homologado	02/08/2024 10:27:11	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 73**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.280**Valor Estimado:** R\$ 479,1200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 216,0000 e a quantidade de 1.280 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.348.127/0001-48, Melhor lance: R\$ 216,0000
Homologado	02/08/2024 10:27:20	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:27:49	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 74**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 98**Valor Estimado:** R\$ 31,3500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,9000 e a quantidade de 98 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 15,9000
Homologado	02/08/2024 10:27:29	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 75**Descrição:** Luminária iluminação pública**Descrição Complementar:** Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Estampado , Modelo: Aberto , Aplicação: Iluminação Pública Poste , Tipo Soquete: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 160**Valor Estimado:** R\$ 35,2000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 20,2800 e a quantidade de 160 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R\$ 20,2800
Homologado	02/08/2024 10:27:40	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 76**Descrição:** Poste metálico**Descrição Complementar:** Poste Metálico Material Corpo: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Altura: 9 M, Diâmetro Nominal: 0,25 M, Características Adicionais: Cônico Contínuo, Curvo Simples, Padrão Rio Luz**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 52**Valor Estimado:** R\$ 1.936,9700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.248,0000 e a quantidade de 52 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.248,0000
Homologado	02/08/2024 10:27:51	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 77

Descrição: Poste metálico**Descrição Complementar:** Poste Metálico Material Corpo: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Altura: 9 M, Diâmetro Nominal: 0,25 M, Características Adicionais: Cônico Contínuo, Curvo Simples, Padrão Rio Luz**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 154**Valor Estimado:** R\$ 1.936,9700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.248,0000 e a quantidade de 154 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.248,0000
Homologado	02/08/2024 10:28:02	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:28:40	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 78**Descrição:** Poste metálico**Descrição Complementar:** Poste Metálico Material Corpo: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Altura: 9 M, Diâmetro Nominal: 0,25 M, Características Adicionais: Cônico Contínuo, Curvo Simples, Padrão Rio Luz**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 170**Valor Estimado:** R\$ 1.872,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 936,1700 e a quantidade de 170 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	22/07/2024 11:25:54	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/07/2024 10:35:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CANTONALE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.157.502/0001-40, Melhor lance: R\$ 936,1700
Homologado	02/08/2024 10:28:12	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 79**Descrição:** Poste metálico**Descrição Complementar:** Poste Metálico Material Corpo: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Altura: 9 M, Diâmetro Nominal: 0,25 M, Características Adicionais: Cônico Contínuo, Curvo Simples, Padrão Rio Luz**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 510**Valor Estimado:** R\$ 1.872,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.157,0000 e a quantidade de 510 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.157,0000
Homologado	02/08/2024 10:28:23	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 80**Descrição:** Poste Metálico**Descrição Complementar:** Poste Metálico Material: Aço , Material Corpo: Aço , Altura: 7 M, Características Adicionais: Com Luminária E Lâmpada A Vapor Metálico De 250W**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 162**Valor Estimado:** R\$ 1.412,7100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 990,0000 e a quantidade de 162 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 990,0000
Homologado	02/08/2024 10:28:33	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 81**Descrição:** Poste Metálico

Descrição Complementar: Poste Metálico Material: Aço , Material Corpo: Aço , Altura: 7 M, Características Adicionais: Com Luminária E Lâmpada A Vapor Metálico De 250w

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 486

Valor Estimado: R\$ 1.412,7100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 990,0000 e a quantidade de 486 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 990,0000
Homologado	02/08/2024 10:28:43	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:29:23	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 82

Descrição: Poste Metálico

Descrição Complementar: Poste Metálico Material: Aço , Material Corpo: Aço , Altura: 7 M, Características Adicionais: Com Luminária E Lâmpada A Vapor Metálico De 250w

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 66

Valor Estimado: R\$ 1.275,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 645,0000 e a quantidade de 66 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 645,0000
Homologado	02/08/2024 10:28:54	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 83

Descrição: Poste Metálico

Descrição Complementar: Poste Metálico Material: Aço , Material Corpo: Aço , Altura: 7 M, Características Adicionais: Com Luminária E Lâmpada A Vapor Metálico De 250w

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 198

Valor Estimado: R\$ 1.275,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 645,0000 e a quantidade de 198 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 645,0000
Homologado	02/08/2024 10:29:04	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 84

Descrição: Poste metálico

Descrição Complementar: Poste Metálico Material Corpo: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Altura: 9 M, Diâmetro Nominal: 0,25 M, Características Adicionais: Cônicoo Contínuo, Curvo Simples, Padrão Rio Luz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Estimado: R\$ 2.042,9300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.490,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 1.490,0000
Homologado	02/08/2024 10:29:15	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 85

Descrição: Refletor

Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 178**Valor Estimado:** R\$ 383,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,2500 e a quantidade de 178 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90, Melhor lance: R\$ 36,2500
Homologado	02/08/2024 10:29:23	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 86**Descrição:** Refletor**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: 110/220**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 534**Valor Estimado:** R\$ 383,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,2500 e a quantidade de 534 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:35:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.386.859/0001-90, Melhor lance: R\$ 36,2500
Homologado	02/08/2024 10:29:34	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 87**Descrição:** Refletor**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150 W, Tensão Alimentação: Bivolt**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.111,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 533,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 23.287.941/0001-53, Melhor lance: R\$ 533,0000
Homologado	02/08/2024 10:29:44	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 88**Descrição:** Refletor**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150 W, Tensão Alimentação: Bivolt**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 36**Valor Estimado:** R\$ 2.111,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 750,0000
Homologado	02/08/2024 10:29:54	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Item: 89**Descrição:** Réguas elétricas**Descrição Complementar:** Réguas Elétricas Tamanho: 1u , Quantidade Tomadas Saída: 6 (2p+T) , Aplicação: Montagem Rack**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 456**Valor Estimado:** R\$ 29,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 456 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	23/07/2024 10:36:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.507.653/0001-55, Melhor lance: R\$ 21,5000
Homologado	02/08/2024 10:30:05	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 90**Descrição:** Relé fotelétrico**Descrição Complementar:** Relé Fotelétrico Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V, Potência Nominal: 1000 W, Características Adicionais: Com Base E Suporte De Fixação**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.944**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,2100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,5000 e a quantidade de 1.944 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	13/03/2024 16:00:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Com base no Parecer Técnico.
Adjudicado	23/07/2024 10:36:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.507.653/0001-55, Melhor lance: R\$ 14,5000
Homologado	02/08/2024 10:30:14	RAFAELA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:30:30	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 91**Descrição:** Soquete lâmpada**Descrição Complementar:** Soquete Lâmpada Material: Baquelite , Características Adicionais: Com Rabicho E À Prova D'Água , Tipo Lâmpada: Incandescente , Tensão Nominal: 110/220 V, Tipo Base: E-27**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	02/08/2024 10:30:22	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 92**Descrição:** Soquete com encaixe para ferramenta**Descrição Complementar:** Soquete Com Encaixe Para Ferramenta Material: Aço Carbono , Tipo: Sextavado , Tamanho: 1/2 POL, Tratamento Superficial: Niquelado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 54,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	02/08/2024 10:30:33	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 93**Descrição:** Peça , acessório iluminação**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Aplicação: Luminária 1 Pétala**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 448**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 448 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 46,0000
Homologado	02/08/2024 10:30:44	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 94**Descrição:** Peça**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Aplicação: Luminária 2 Pétalas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 192**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 151,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 192 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	02/08/2024 10:30:55	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 95**Descrição:** Peça**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Aplicação: Luminária 2 Pétalas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 576**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 151,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 576 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	02/08/2024 10:31:04	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 96**Descrição:** Peça , acessório iluminação**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Aplicação: Luminária 3 Pétalas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 181,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 140 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	02/08/2024 10:31:15	RAFAELA DE PAULA CANEDO	

Item: 97**Descrição:** Peça , acessório iluminação**Descrição Complementar:** Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Aplicação: Luminária 4 Pétalas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 148**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 208,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL GOIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 148 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2024 10:36:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL GOIS LTDA, CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45, Melhor lance: R\$ 80,0000

Homologado	02/08/2024 10:31:26	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	
Homologado	02/08/2024 10:31:43	RAFAELLA DE PAULA CANEDO	

Fim do documento

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 359/2024-GAB/CGM*Prorrogação de Prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 264/2024 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de novembro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000002753-4; e, ainda,

Considerando o [Memorando n.º 109/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 ([Processo SEI n.º 24.7.000003658-4](#)) o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 264/2024** do Gabinete do Controlador-Geral, referente ao processo SEI n.º 24.7.000002753-4, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **10/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/08/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4820708** e o código CRC **D6DDE9F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 361/2024 - GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD/01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo n.º 24.7.000003678-9, em atenção ao Despacho CRG n.º 459/2024, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.5.000050459-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000003678-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	:	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 2.747/2024



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4824524** e o código CRC **2A4A94CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003678-9

SEI Nº 4824524v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 362/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 164/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 282/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando nº 121 /2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 24.7.000002818-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000001796-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4828922** e o código CRC **7FD8609A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002818-2

SEI Nº 4828922v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 363/2024 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD/02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 162/2024 -GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 269/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando n.º 120/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD/02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000002743-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD/02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004202-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 03/08/2024**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 , será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD/02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03/08/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4830712** e o código CRC **D5BDDDB5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002743-7

SEI Nº 4830712v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 364/2024 - GAB/CGM**Substituição de membros da Comissão**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAR bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD/02 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 122/2024 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD/02, no processo SEI n.º 24.7.000002625-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável Tatiane Barros Trindade, matrícula n.º 1313959-01, para substituir a servidora Maylla Ferreira da Silva Vieira, matrícula n.º 1312057-01, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, no período de 05/08/2024 a 09/08/2024, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4831262** e o código CRC **C2B364B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 365/2024-GAB/CGM

Retifica Portaria n.º 352/2024-GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e pelo Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, e;

Considerando a publicação da Portaria n.º 352/2024-GAB/CGM, no Diário Oficial do Município, edição nº 8349, de 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 352/2024-GAB/CGM, da seguinte forma:

onde se lê: "Portaria n.º 234/2024"

leia-se: "Portaria n.º 234/2023"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2024.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4834393** e o código CRC **07E84B9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 31/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Chiara Paranhos**, matrícula n.º **818763-02**, CPF n.º **005.692.521-21**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar, SEI nº 24.7.000003092-6, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, situada à Av. do Cerrado, 999, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias de agosto de 2024.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4831848** e o código CRC **A1DB1FEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 46/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, INTIMA, pelo presente edital, os servidores **Heliomar Brito de Souza, Processo n.º 24.7.000003295-3** e **Dorvalino Alves de Brito, Processo n.º 23.7.000002246-3**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia **28/08/2024 às 9:00h e 14:00h, respectivamente**, para prestarem suas declarações nos referidos processos.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias de agosto de 2024.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/08/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4830338** e o código CRC **9D310DE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTEIRA Nº 129, 08 DE AGOSTO DE 2024

Cessar a Portaria nº 91, de 18 de julho de 2024.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001776-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 91, de 18 de julho de 2024 (4673304).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/08/2024, às 16:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4835892** e o
código CRC **2D0B2930**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 130, 08 DE AGOSTO DE 2024

Cessar a Portaria nº 92, de 18 de julho de 2024.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001778-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 92, de 18 de julho de 2024 (4673844).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/08/2024, às 16:51,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4836256** e o
código CRC **F0336C7B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 131, 08 DE AGOSTO DE 2024

Cessar a Portaria nº 93, de 18 de julho de 2024.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001780-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 93, de 18 de julho de 2024 (4674192).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/08/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4836424** e o código CRC **3E095642**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 138, 08 DE AGOSTO DE 2024

Cessar a Portaria nº 70, de 16 de maio de 2024.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001576-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 70, de 16 de maio de 2024 (4204028).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/08/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4839924** e o código CRC **59B8C655**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 139, 08 DE AGOSTO DE 2024

Designa os servidores para acompanharem e fiscalizarem SCC ([4840125](#)) e Nota de Empenho ([4840126](#)), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa EDUARDO ZANELLA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 2.899, de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000002462-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Gestor Administrativo o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e o **Fiscal de Contrato** o servidor **Alex Bonfim de Souza Júnior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, ocupante do cargo de pintor de parede, com SCC ([4840125](#)) e Nota de Empenho ([4840126](#)) firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa EDUARDO ZANELLA, CNPJ nº 51.344.470/0001-03, para acompanharem e fiscalizarem a contratação de agência ou operadora de viagens e turismo com o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado para participação de servidores no SEMINÁRIO: AS 150 QUESTÕES RELEVANTES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/08/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4840157** e o código CRC **11D7D87D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3092/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos neste Processo SEI nº 24.18.000002462-2, de acordo com os argumentos apresentados no Memorando nº 46/2024 ([4753839](#)), Justificativa ([4753844](#)), Estudo Técnico Preliminar ([4755947](#)) e Termo de Referência ([4756054](#)), da Gerência de Compras e Apoio Administrativo, acatado pela Diretoria Administrativa, corroborado pela Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Solicitação Financeira ([4840123](#)), da Gerência de Planejamento e Controle, SCC ([4840125](#)) e Nota de Empenho ([4840126](#)), da Gerência de Finanças e Contabilidade, corroborado pela Diretoria Administrativa, Despacho nº 768 ([4783267](#)), da Superintendência da Advocacia Setorial, todas desta Secretaria, Parecer Referencial ([4783160](#)), da Procuradoria Geral do Município, todas desta Secretaria, convalido o Despacho nº 2916/2024 ([4768985](#)), autorizando os procedimentos necessários para contratação da empresa EDUARDO ZANELLA (CPNJ.: 51.344.470/0001-03), através de compra direta, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 18.218,36 (dezento mil duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, objetivando a contratação de agência ou operadora de viagens e turismo com o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e traslado para participação de servidores no SEMINÁRIO: AS 150 QUESTÕES RELEVANTES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/08/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4840133** e o código CRC **F0484ADE**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 37273/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37273/2023** de interesse de **RUY IGNACIO CARNEIRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, nº Iptu(s) 30311100340003, 30311100180006, da quadra 32, situados na(s) Avenida T-1 esquina com praça Gilson Alves de Souza, quadra 32, Lote 05/06, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 93.066, 46.154, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 05 Área: **745,5 m²**

Frente AVENIDA T1: 12,00 m

Fundo LOTE 13: 15,00 m

Lado direito LOTE 04: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 06: 47,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T1: 4,24 m

LOTE 06 Área: **894 m²**

Frente AVENIDA T1 COM PRAÇA T18: 18,00+20,50 m

Lado direito LOTE 05: 47,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 45,96 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/06 Área: 1639.5 m²

Frente AVENIDA T-1 : 12,00+4,24+20,50+18,00M m
Fundo LOTE 11/13: 15,00 m
Lado direito LOTE 04: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 45,96 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4834022 e o código CRC **1F9F806F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1830/2024

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESDOBRO Nº 38960/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo nº **24.28.000003087-4** de interesse de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO VERMELHO LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do LOTE ÁREA DE TERRAS, Quadra AREA, IPTU Nº 33801810700007, situado à RUA DO BURITI, RUA HOMERO R FILHO E RUA ANTONIO CUPERTINO, FAZENDA SÃO JOSE, Setor CH BURITIS, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 76151, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os LOTES APM-1 (Área para futura adequação do sistema viário), APM-2, APM-3, APM-4 (Área para futura adequação do sistema viário), ÁREA 1 e ÁREA 2 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

APM-01 (Área para futura adequação do sistema viário)	LIMITES E CONFRONTAÇÕES
	Frente para a Rua Antônio Cupertino;
	Fundos confrontando com a APM-02
	Lado direito confrontando com Sante Floricultura Comércio e Locações Ltda-ME – Matrícula nº 68.486
	Lado esquerdo confrontando com a Rua LSM-10

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

APM-02	<p>Frente para a Rua LSM-10</p> <p>Fundos confrontando com Sante Floricultura Comércio e Locações Ltda-ME – Matrícula n.º 68.486</p> <p>Lado direito confrontando com a APM-01 (Área para futura adequação do sistema viário)</p> <p>Lado esquerdo confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)</p> <p>Pela linha de curva da Rua LSM-10 com APM-01 (Área para futura adequação do sistema viário)</p> <p>Pela linha de curva da Rua LSM-10 com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)</p>
---------------	---

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

APM-03 Frente para a Rua LSM-10 e com Área de Preservação Permanente (APM-01), Área Verde (APM-3) – Matrícula nº 1.2
Fundos confrontando com a Área 01
Lado direito confrontando com Área 01
Lado esquerdo confrontando com Antônio Alonso Cunha – Matrícula nº 14.067

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente para a Rua LSM-10

Fundos confrontando com a Rua Homero R. Filho

APM-04

(Área para futura adequação do sistema viário)

Lado direito confrontando com APM-02, Sante Floricultura Comércio e Locações Ltda – ME – Matrícula nº 68.486, M nº 130.104 e Matrícula nº 13.363

Lado esquerdo confrontando com Área 01, Antônio Alonso Cunha – Matrícula nº 14.068 e Área 02

Pela linha de curva da Rua Homero R. Filho com a Área 02

Pela linha de curva da Rua LSM-10 com a Área 01

Pela linha de curva da Rua LSM-10 com a APM-02

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente para a Rua LSM-10

Fundos confrontando com APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)

ÁREA 01

Lado direito confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)

Lado esquerdo confrontando com a APM-03 e com Antônio Alonso Cunha da Área 01

Pela linha de curva com a APM-04 (Área para futura adequação do Sistema Viário)

Pela linha de curva com a Rua LSM-10 com APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente para a Rua Homero R. Filho

Fundos confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do Sistema viário)

ÁREA 02

Lado direito confrontando com Antônio Alonso Cunha – Matrícula nº 14.068

Lado esquerdo confrontando com a APM-04 (Área para futura adequação do Sistema viário)

Pela linha de curva com a APM-04 (Área para futura adequação do Sistema viário)

Pela linha de curva da Rua Homero R. Filho com a APM-04 (Área para futura adequação do sistema viário)

Parágrafo único.

A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desdobro nº 38960/2024 publicada no Diário Oficial edição nº 8300 de 28 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 08/08/2024, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4803579** e o código CRC **FB68A447**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38722/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobra do Lote 10-23/24, nº Iptu 30202603850005, situado à Avenida/Rua AL RICARDO PARANHOS, Quadra 257, Lote 10E, Setor SET MARISTA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 341.603, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 10-23/24C, 10-23/24A, 10-23/24B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10-23/24 Área: 1639.62 m²

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 31,286 m

Fundo RUA 1.142: 15,643 m

Lado direito LOTES 25 E 9: 34,938+15,643+34,938 m

Lado esquerdo LOTES 22 E 11: 69,876 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 10-23/24C Quadra 257 Área: 546.54 m²

Frente RUA 1.142: 15,643 m

Fundo LOTE 10-23/24A: 15,643 m

Lado direito LOTE 11: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 9: 34,938 m

LOTE 10-23/24A Quadra **257** Área: **546.54 m²**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 15,643 m

Fundo LOTE 10-23/24C: 15,643 m

Lado direito LOTE 10-23/24B: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 22: 34,938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4834351 e o código CRC **F88F851B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38935/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **38935/2024** de interesse de **SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARAJUBA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 15, nº Iptu(s) 33225115340007, 33225115140008, da quadra 119, situados na(s) ALAMEDA PEDRO PRIMEIRO QUADRA 119 LOTES 15 E 16, SETOR LOTEAMENTO FAIÇALVILLE, nesta capital, objeto das matrículas nº 84574, 84573, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/16 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 16 Área: 1194.86 m²**

Frente ALAMEDA PEDRO PRIMEIRO: 20,00 m

Fundo ÁREA DESAPROPRIADA: 19,33 m

Lado direito LOTE 17: 61,36 m

Lado esquerdo LOTE 15: 60,29 m

LOTE 15 Área: 1180.18 m²

Frente ALAMEDA PEDRO PRIMEIRO: 20,00 m

Fundo AREA DESAPROPRIADA: 19,32 m

Lado direito LOTE 16: 60,29 m

Lado esquerdo LOTE 14: 59,93 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15/16 Área: 2375.04 m²

Frente ALAMEDA PEDRO PRIMEIRO: 40,00 m

Fundo ÁREA DESAPROPRIADA MATRÍCULAS 387.642 E 387.643: 38,65 m

Lado direito LOTE 17: 61,36 m

Lado esquerdo LOTE 14: 59,93 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4833679 e o código CRC **BC8F518F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39020/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **39020/2024** de interesse de **ALESSANDRA MARIA TAVARES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 07, nº Iptu(s) 13802205210006, 13802205410005, da quadra PC-01, situados na(s) Rua dos Curiós, Quadra PC-1 Lote 06 e 07, Setor PRQ DOS CISNES, nesta capital, objeto das matrículas nº 34.744, 34.745, do CARTÓRIO SILVA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06/07 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 06 Área: **1767.2 m²**

Frente RUA DOS CURIÓS: 20,00 m

Fundo LOTE 19: 20,00 m

Lado direito LOTE 07: 88,40 m

Lado esquerdo LOTE 05: 88,32 m

LOTE 07 Área: **1768.94 m²**

Frente RUA DOS CURIÓS: 20,00 m

Fundo LOTE 18: 20,00 m

Lado direito LOTE 08: 88,49 m

Lado esquerdo LOTE 06: 88,40 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06/07 Área: 3536.14 m²

Frente RUA DOS CURÍOS: 40,00 m
Fundo LOTES 18 E 19: 40,00 m
Lado direito LOTE 08: 88,49 m
Lado esquerdo LOTE 05: 88,32 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4833928** e o código CRC **B56CDF92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39576/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **39576/2024** de interesse de **CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu(s) 42217402420005, 42217402860005, da quadra 71 , situados na(s) RUA 3, SETOR SANTOS DUMONT, nesta capital, objeto das matrículas nº 13181, 11828, do 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: 450 m²

Frente RUA 3: 15,00 m

Fundo LOTE 15: 15,00 m

Lado direito LOTE 14: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 14 Área: 437,5 m²

Frente RUA 3: 10,00 m

Fundo LOTE 15: 15,00 m

Lado direito RUA 22: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 22 COM RUA 3: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: 887,5 m²

Frente RUA 3: 25,00 m

Fundo LOTE 15: 30,00 m

Lado direito RUA 22: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 22 COM RUA 3: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4833852 e o código CRC **87620521**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39809/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **39809/2024** de interesse de **AFBL PARTICIPACOES E LOCACAO LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 28, 30, nº Iptu(s) 33216904160006, 33216904280001, da quadra 79, situados na(s) Avenida Madrid, Setor LOT FAICALVILLE, nesta capital, objeto das matrículas nº 114593, 114594, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 30-28 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 28 Área: 384 m²**

Frente AVENIDA MADRID: 12 m

Fundo LOTE 27: 12 m

Lado direito LOTE 30: 32 m

Lado esquerdo LOTE 26: 32 m

LOTE 30 Área: 448 m²

Frente AVENIDA MADRID: 14 m

Fundo LOTE 29: 14 m

Lado direito PASSAGEM PARA PEDESTRE: 32 m

Lado esquerdo 28: 32m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 30-28 Área: 832 m²

Frente AVENIDA MADRID: 26 m

Fundo LOTES 29 E 27: 26 m

Lado direito PASSAGEM PARA PEDESTRE: 32 m

Lado esquerdo LOTE 26: 32 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4834079 e o código CRC **F0D7BF98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39932/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **SIMONE SOUZA SIMON TAVARES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobra do Lote 6-11, nº lptu 32616703520009, situado à Avenida/Rua RUA DO CAFÉ E RUA DO ÁLCOOL, Quadra 62, Lote 06-11, Setor PRQ OESTE INDUSTRIAL, nesta Capital, objeto da matrícula nº 291.671, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 6-11A, 6-11 B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 6-11 Área: **1600 m²**

Frente RUA DO CAFÉ: 20,00 m

Fundo RUA DO ÁLCOOL: 20,00 m

Lado direito LOTES 5 E 12: 80,00 m

Lado esquerdo LOTES 7, 9 E 10: 80,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 6-11A Quadra **62** Área: **800 m²**

Frente RUA DO ÁLCOOL: 20,00 m

Fundo LOTE 6-11 B: 20,00 m

Lado direito LOTES 7 E 9: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 40,00 m

LOTE 6-11 B Quadra 62 Área: 800 m²

Frente RUA DO CAFÉ: 20,00 m

Fundo LOTE 6-11A: 20,00 m

Lado direito LOTE 12: 40,00 m

Lado esquerdo LOTES 9 E 10: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
08/08/2024, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4834130 e o código CRC **FC145180**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40335/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03, nº Iptu **13009302660006**, situado à Avenida/Rua ALAMEDA DAS DELENIAS, Quadra QR04, Lote 3, Número S/N RESD.ALD.VALE, Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 54.868, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO- GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 03A, 03B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03 Área: **5050 m²**

Frente ALAMEDA DAS DELÉNIAS: 50,00 m

Fundo LOTES 08 E 10: 50,00 m

Lado direito LOTE 01: 101,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 101,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 03A Quadra QR-4 Área: **2525 m²**

Frente ALAMEDA DAS DELÉNIAS: 25,00 m

Fundo LOTES 08 E 10: 25,00 m

Lado direito LOTE 01: 101,00 m

Lado esquerdo LOTE 03B: 101,00 m

LOTE 03B Quadra QR-4 Área: **2525 m²**

Frente ALAMEDA DAS DELÉNIAS: 25,00 m

Fundo LOTE 08: 25,00 m

Lado direito LOTE 03A: 101,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 101,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 08/08/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829327** e o código CRC **F9124A34**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003872-7

SEI Nº 4829327v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	698/2024
Nº PROCESSO	92225648/2024
INTERESSADO	SIMÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO E ESPOSA
INSCRIÇÃO IPTU	465.057.0240.001-4

ENDEREÇO

QUADRA	57	LOTE(S)	18	BAIRRO	BAIRRO SÃO CARLOS
LOGRADOURO	RUA: SC-35				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	18	ÁREA (m ²)	296,65
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA SC-35	11,99	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12	10,95	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 19	25,87	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 17	25,87	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS,
APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2013;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 116.515, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL

Nº

116.515

CARTÓRIO

2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

RESP. LEVANTAMENTO

TOPOGRÁFICO

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

TSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	715/2024
Nº PROCESSO	92229111/2024
INTERESSADO	RP014 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	310.040.0336.000-1

ENDEREÇO					
QUADRA	11	LOTE(S)	9/14	BAIRRO	BAIRRO SERRINHA
LOGRADOURO		AVENIDA: SERRINHA COM RUA CAMILO FLAMARION E AVENIDA TRANSBRASILIANA			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	9/14	ÁREA (m ²)	2.821,73
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A AVENIDA SERRINHA	46,524
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 8 E 15	60,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM AVENIDA TRANSBRASILIANA	47,841
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA CAMILO FLAMARION	26,882
LINHA CURVA		CONFRONTANTE AVENIDA TRANSBRASILIANA COM AVENIDA DA SERRINHA	D=20,715
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE AVENIDA DA SERRINHA COM RUA CAMILO FLAMARION	8,007

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SERRINHA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 70, DE 08/11/1957;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 119.062, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

ESTA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 05/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL	119.062	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
TOPOGRÁFICO			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 5 dias do mês de agosto de 2024.

Dalton Vieira de Araujo

Tecnólogo em Agrimensura

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

João Paulo de Oliveira Ponce

Gerente - GERGDCT

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	734/2024
Nº PROCESSO	92234884/2024
INTERESSADO	MATHEUS ALVES FERREIRA E MARLON ALVES FERREIRA JUN
INSCRIÇÃO IPTU	470.195.0135.001-1

ENDEREÇO

QUADRA	4	LOTE(S)	11	BAIRRO	SETOR PARQUE TREMENDÃO
LOGRADOURO	RUA: JERUSALÉM				
	RUA:				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	11	ÁREA (m ²)	271,46
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA JERUSALÉM	D=15,71
FUNDO		CONFRONTANTE COM CHÁCARA 3	10,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM LOTE 10	25,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM CHÁCARA 11	35,00
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE COM	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PARQUE TREMENDÃO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 75 DE 18/01/2000;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 69.379 DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL	69.379	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
TOPOGRÁFICO			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 5 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	763/2024
Nº PROCESSO	92235489/2024
INTERESSADO	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
INSCRIÇÃO IPTU	242.043.0490.000-3

ENDEREÇO

QUADRA	IB	LOTE(S)	4	BAIRRO	CHÁCARA DO GOVERNADOR
LOGRADOURO			AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO		COM A RUA DF-01 E AVENIDA DOM FERNANDO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	4	ÁREA (m ²)	71.056,70
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A AV. PROF. ALFREDO DE CASTRO	477,13	
FUNDO	CONFRONTANTE COM A AV. DOM FERNANDO	97,80+089+362,18	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 3	D=111,90	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA DF-01	204,49	
LINHA DE CHANFRO	DA AV. PROF. ALFREDO DE CASTRO COM RUA DF-01	7,99	
LINHA DE CHANFRO	DA RUA DF-01 COM A AV. DOM FERNANDO	7,07	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR, MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA – TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA – RNP: 1012717690 – ART Obra ou serviço 1020240173723.
- LEI Nº 8.105, DE 10/07/2002, DENOMINA DE AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, A ANTIGA AV. CONTORNO.
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 39.797, DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
- A CHÁCARA DO GOVERNADOR É APROVADA PELO DECRETO Nº 624, DE 14/11/1985.

MATRÍCULA DO IMÓVEL	39.797	CARTÓRIO	4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	MARCONI FRANCISCO	CARTÓRIO	
TOPOGRÁFICO	GONDIM GOYANA	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	1020240173723

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 6 dias do mês de o de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	769/2024
Nº PROCESSO	92236914/2024
INTERESSADO	ETERNA MARIA DA SILVA
INSCRIÇÃO IPTU	461.097.0380.000-4

ENDEREÇO

QUADRA	63	LOTE(S)	13	BAIRRO	JARDIM LIBERDADE
LOGRADOURO	RUA: VMB-8				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	13	ÁREA (m ²)	275,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA VMB-8	11,00	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 23	11,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14	25,00	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12	25,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM LIBERDADE, APROVADA PELA LEI Nº 1.079, DE 03/09/1.987;
- POR FORÇA DA LEI Nº 8.291, DE 18/11/2004, ARTIGO PRIMEIRO, INCISO I, A QUADRA 63, PASSA A PERTENCER AO JARDIM LIBERDADE.
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 56.302, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL	56.302	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
TOPOGRÁFICO			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	774/2024
Nº PROCESSO	92237895/2024
INTERESSADO	GABRIEL OLIVEIRA DIAS
INSCRIÇÃO IPTU	440.022.0246.000-3

ENDEREÇO					
QUADRA	1	LOTE(S)	17	BAIRRO	RESIDENCIAL JARDIM BELVEDERE
LOGRADOURO	RUA: PROFESSOR JOAQUIM EDSON				
	RUA: JB-1				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	17	ÁREA(m²)	349,67
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA PROFESSOR JOAQUIM EDSON	24,10
FUNDO		CONFRONTANTE COM LOTES 15 E 18	32,28
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA JB-1	2,90
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM LOTE 16	12,14
LINHA DE CURVA		CONFRONTANTE RUA PROFESSOR JOAQUIM EDSON COM RUA JB-1	12,16

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL JARDIM BELVEDERE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 171, DE 26/01/1999;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 106.247 DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	106.247	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	773/2024
Nº PROCESSO	92237900/2024
INTERESSADO	CRISTIANE VALERIA SOUZA DA SILVA
INSCRIÇÃO IPTU	440.022.0204.000-4

ENDEREÇO

QUADRA	1	LOTE(S)	16	BAIRRO	RESIDENCIAL JARDIM BELVEDERE
LOGRADOURO					RUA: PROFESSOR JOAQUIM EDSON
					RUA: FN-40

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	16	ÁREA (m ²)	344,89
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA PROFESSOR JOAQUIM EDSON	19,96
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 15	27,72
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 17	12,14
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA FN-40	5,15
LINHA CURVA		CONFRONTANTE RUA PROFESSOR JOAQUIM EDSON E RUA FN-40	12,98

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA RESIDENCIAL JARDIM BELVEDERE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 171, DE 26/01/1.999;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 78.192, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL	78.192	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
TOPOGRÁFICO			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	808/2024
Nº PROCESSO	92238510/2024
INTERESSADO	SPE RV INCORPORADORA LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.147.0095.000-6

ENDEREÇO					
QUADRA	100	LOTE(S)	1	BAIRRO	VILA SÃ O TOMAZ
LOGRADOURO		AVENIDA RIO VERDE		COM RUA BRUNSVIGA	

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)	550,10
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A AVENIDA RIO VERDE	10,00	
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 2	18,13	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A RUA BRUNSVIGA	20,06	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 12	30,00	
LINHA CURVA	DA AVENIDA RIO VERDE COM A RUA BRUNSVIGA	D=15,35	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SÃO TOMAZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 125, DE 13/12/1955 E CONFORME A AV- 2-11.355, DE 30/11/2004;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 11.355, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL
Nº

11.355

CARTÓRIO

1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

**RESP. LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO**

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	809/2024
Nº PROCESSO	92238518/2024
INTERESSADO	SPE RV INCORPORADORA LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.147.0200.000-5

ENDEREÇO

QUADRA	100	LOTE(S)	7	BAIRRO	VILA SÃ O TOMAZ
LOGRADOURO	RUA: CAMPOS DO JORDÃO				
	COM AVENIDA DONA MARIA CARDOSO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	7	ÁREA (m ²)	687,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA CAMPOS DO JORDÃO	18,50
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 8	22,40
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A AV. DONA MARIA CARDOSO	25,06
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 6	30,00
LINHA DE CHANFRO		DA RUA CAMPOS DO JORDÃO COM AV. DONA MARIA CARDOSO	6,95

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SÃO TOMAZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 125, DE 13/12/1955;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 11.361, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL
Nº

11.361

CARTÓRIO

1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

**RESP. LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO**

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	810/2024
Nº PROCESSO	92238526/2024
INTERESSADO	SPE RV INCORPORADORA LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	323.147.0106.000-4

ENDEREÇO

QUADRA	100	LOTE(S)	2	BAIRRO	VILA SÃ O TOMAZ
LOGRADOURO	RUA: CAMPOS DO JORDÃO				
	COM A RUA BRUNSVIGA				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	2	ÁREA (m ²)	503,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA CAMPOS DO JORDÃO	11,26
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1	18,13
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3	30,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA BRUNSVIGA	25,06
LINHA DE CHANFRO		DA RUA CAMPOS DO JORDÃO COM RUA BRUNSVIGA	6,85

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SÃO TOMAZ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 125, DE 13/12/1955;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 11.356, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL
Nº

11.356

CARTÓRIO

1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

**RESP. LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO**

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	775/2024
Nº PROCESSO	92239313/2024
INTERESSADO	LGS CONSTRUTORA LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	314.046.0308.001-1

ENDEREÇO

QUADRA	36	LOTE(S)	2	BAIRRO	JARDIM PLANALTO
LOGRADOURO	RUA: SÃO JUDAS TADEU				
	RUA:				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	2	ÁREA (m ²)	480,30
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA SÃO JUDAS TADEU	13,30
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 33 E 34	12,01
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3	37,97
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1	37,97
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE RUA	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PLANALTO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 57, DE 14/11/1.953;
- O SOBRADO 2, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA LGS PLANALTO 01, É UMA FRAÇÃO IDEAL E CORRESPONDE A 224,29M² OU 46,70% DO TERRENO DESCrito NA AV-2, DE 25/04/2024 E AV-4, DE 02/05/2024,
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 392.728, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL
Nº

392.728

CARTÓRIO

1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

**RESP. LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO**

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	770/2024
Nº PROCESSO	92239314/2024
INTERESSADO	SEBASTIÃO TEIXEIRA
INSCRIÇÃO IPTU	201.044.1022.000-4

ENDEREÇO

QUADRA	F-23	LOTE(S)	73	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA: 104				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	73	ÁREA (m ²)	427,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A RUA 104	12,50	
FUNDO	CONFRONTANTE COM VIELA	11,23	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 71	36,00	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 75	36,00	
LINHA DE CHANFRO	CONFRONTANTE		

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL , APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 26.574, LIVRO 3-U; DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 24.458, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
- CRI, 3^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL	26.574	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Nº			
RESP. LEVANTAMENTO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
TOPOGRÁFICO			

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 6 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	771/2024
Nº PROCESSO	92239522/2024
INTERESSADO	MARINHO ESTEVES MOREIRA E OUTRO
INSCRIÇÃO IPTU	303.154.0186.002-4

ENDEREÇO

QUADRA	5	LOTE(S)	19	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO		RUA: T-39		RUA:	

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	19	ÁREA (m ²)	600,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA T-39	15,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 3 E 16	15,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 17 E 18	40,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 1 E 2	40,00
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE RUA	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1.951;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 85.850, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	85.850	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 5 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	781/2024
Nº PROCESSO	92240300/2024
INTERESSADO	WELLINGTON LOPES FIGUEIRA E OUTRA
INSCRIÇÃO IPTU	311.017.0226.000-0

ENDEREÇO

QUADRA	193	LOTE(S)	1	BAIRRO	SETOR SUDOESTE
LOGRADOURO		RUA:	C-91	RUA:	

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)	517,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA C-91	15,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3	18,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COMO LOTE 2	26,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1, DA Qd. 4, JD. ANA LÚCIA	29,00
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE RUA C-91	4,24

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUDOESTE, APROVADA LEI Nº 7.178, DE 22/01/1.993; QUE POR FORÇA DELA, UNIFICOU O SETOR MACAMBIRA E O JARDIM SÃO PAULO E DENOMINOU DE SETOR SUDOESTE.
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 358.294, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL
Nº

358.294

CARTÓRIO

1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

RESP. LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO

NC

TRT OBRA /SERVIÇO Nº

NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 5 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 822/2024

Processo: 92243716/2024

Interessado: GUSTAVO FRANCO MARTINS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92216269/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11, da Quadra F-23, situado à Rua 104-D e Área Verde, Setor Sul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 – Área: 500,00 m²

Frente para a Rua 104-D – 7,00m

Fundo confrontando com a Área Verde – 21,55m

Lado direito confrontando com o Lote 9 – 36,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 – 38,06 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Transcrição nº 9.178, Livro 3-C, fls. 181, em 06/09/1973. Transcrição anterior nº 66.298, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 02 de agosto de 2024.**

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Verônica Mansur Barbosa de Paula
Secretária (Interina) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Parecer/GERGDCT: 1799/2023

Processo: 92138848/2023

Interessado: VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92138848/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área, da Quadra Área, situado à Rua 12-A com a Rua 1, **Jardim Goiás**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: Área – Área: 1.496,69 m²

Frente para a Rua 12-A – 50,00 m

Fundo confrontando com Área – 63,58 m

Lado direito confrontando com a Rua 1 – 25,50 m

Lado esquerdo confrontando com área inservível – 5,00 m

1º Linha Curva da Rua 1, com a Rua 12-A -D=5,00 m

2º Linha Curva da Rua 12-A, com a área inservível - D=4,50 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico executado conforme o Decreto nº 1.856, de 01/08/2019, por Arismar Silva Guimarães – Técnico em Agrimensura – Registro: 44132280144 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302884297. O Terreno descrito na Matrícula nº 6.626, como Vila São João, encontra-se dentro da delimitação do Jardim Goiás, por força do Decreto nº 18, de 22/09/1950, de aprovação dele. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 02/02/2024.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 02 de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué

Diretora de Ordenamento Urbano

Verônica Mansur Barbosa de Paula

Secretária (Interina) Municipal de Planejamento Urbano e Habitação


Parecer/GERGDCT: 250/2024

Processo: 92182329/2024

Interessado: Rosa Maria de Guimarães Fleury e outros

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92182329/2024**, certifica-se para os devidos fins que uma Gleba de Terras de Número 01, localizada na Rua JL-1 com Avenida Esmeralda, **Fazenda Ladeira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

GLEBA DE TERRAS DE NÚMERO 01 – Área: 77.694,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-01**, de coordenadas N 8.159.583,683m e E 692.571,397m; deste segue confrontando com **Avenida Esmeralda**, com azimute de 168°27'29" por uma distância de 377,51 m, até o ponto **M-02**, de coordenadas N 8.159.213,808m e E 692.646,931m; deste segue com azimute de 138°11'56" por uma distância de 27,05 m, até o ponto **M-03**, de coordenadas N 8.159.193,645m e E 692.664,959m; deste segue confrontando com **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – ÁREA VERDE**, com azimute de 138°11'56" por uma distância de 42,73 m, até o ponto **M-04**, de coordenadas N 8.159.161,791m e E 692.693,440m; deste segue com azimute de 131°28'32" por uma distância de 262,01 m, até o ponto **M-05**, de coordenadas N 8.158.988,259m e E 692.889,751m; deste segue confrontando com **LOTE 01**, com azimute de 131°28'32" por uma distância de 33,26 m, até o ponto **M-06**, de coordenadas N 8.158.966,231m e E 692.914,671m; deste segue confrontando com **LOTE 02**, com azimute de 131°28'32" por uma distância de 5,69 m, até o ponto **M-07**, de coordenadas N 8.158.962,461m e E 692.918,935m; deste segue confrontando com **APM**, com azimute de 195°55'06" por uma distância de 21,27 m, até o ponto **M-08**, de coordenadas N 8.158.942,004m e E 692.913,101m; deste segue confrontando com **Rua JL-1**, com azimute de 195°55'15" por uma distância de 169,96 m, até o ponto **M-09**, de coordenadas N 8.158.778,563m e E 692.866,479m; deste segue confrontando com **LOTE 01**, com azimute de 195°53'54" por uma distância de 21,56 m, até o ponto **M-10**, de coordenadas N 8.158.757,827m e E 692.860,573m; deste segue confrontando com **HERDEIROS DE MÁRCIUS JOSÉ GUIMARÃES FLEURY (GLEBA 02)**, **MATRICULA 14.476**, com azimute de 330°21'05" por uma distância de 133,33 m, até o ponto **M-11**, de coordenadas N 8.158.873,703m e E 692.794,616m; deste segue com azimute de 330°21'05" por uma distância de 530,68 m, até o ponto **M-12**, de coordenadas N 8.159.334,904m e E 692.532,100m; deste segue com azimute de 63°37'16" por uma distância de 8,00 m, até o ponto **M-13**, de coordenadas N 8.159.338,458m e E 692.539,267m; deste segue com azimute de 331°01'00" por uma distância de 200,54 m, até o ponto **M-14**, de coordenadas N 8.159.513,882m e E 692.442,095m; deste segue pela margem direita do **CÓRREGO LADEIRA**, com a distância aproximada de 151,67 m, até o ponto **M-01**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência de Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do levantamento topográfico sob responsabilidade do Agrimensor Arismar Silva Guimarães CFT-BR Nº4413228014-4 e TRT OBRA/SERVIÇO NºBR20200767515, Certidão de Registro Matrícula nº 14.480, da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, 02, de agosto de 2024.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERGDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente – GERGDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 433, 08 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 6278/2024 (4774553), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 196, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8283, de 03 de maio de 2024.

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 24.24.000006657-8, instituída pela Portaria nº 196, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8283, de 3 de maio de 2024, por mais 57 (cinquenta) dias, contados a partir do dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 08/08/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829694** e o código CRC **49A8E8CF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 099, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 027/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 2224000004714-9,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 meses a 05 (cinco) anos, ao estabelecimento Anjos Escola e Berçário, com o nome empresarial, Anjos Escola e Berçário LTDA, CNPJ N.º 02.181.688/0001-89, localizada na Rua Jose Arantes Costa, n.º 75, Qd 81, Lt 15, Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na educação infantil, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar a unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolize o processo de autorização conforme no artigo 56;

II - providencie salas distintas para direção e secretaria, coordenação e sala dos professores, conforme o artigo 48, II, até 31 de dezembro de 2024;

III - adeque quatro sanitários, conforme artigo 47, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção, que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

080ª (octogésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4370170** e o código CRC **E8425275**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004714-9

SEI Nº 4370170v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 100, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º038/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000011236-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, ao Colégio Integrado de Educação Moderna, com o nome empresarial, Centro Integrado de Educação Moderna LTDA, CNPJ n.º 03.349.776/0001-00, localizada na Rua J-6, lote 4, Número 245, Setor Jaó, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, adeque os sanitários da educação infantil conforme parágrafo único do artigo 48 e § 2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção, que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

080ª (octogésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3575633** e o código CRC **1FA1A595**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011236-6

SEI Nº 3575633v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 101, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 011/2024, a oitiva realizada em 13/06/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000005294-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, ao Colégio Harmonia, com o nome empresarial, Centro Educacional Harmonia - Ltda, CNPJ n.º 03.565.434/0001-27, localizada na Rua TV8, Número 89, Quadra 06, Lote 21, Loteamento Tropical Verde, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, conforme artigo 55, II, "f", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar registro na CTPS de três profissionais de acordo com a função exercida, conforme artigo 55, II, "n", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar a documentação no que a anexação dos lotes 19 e 20, de acordo com a área utilizada pela instituição, conforme artigo 55, II, "d", "e", "f", "g" e "h", até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

081ª (octogésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/07/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4572934** e o código CRC **74CF2B14**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005294-0

SEI Nº 4572934v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 102, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 045/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000011748-1,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) e 11 (onze) meses de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Lorena Mendes, localizado na Rua VM - U, Quadra 38, Lote 0, S/N - Jardim Liberdade, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 22 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o inciso VI, do artigo 54, até 120 dias após o recebimento desta Resolução ;

II - adequar a sala da diretoria/secretaria e a sala de coordenação/sala de professores ao que dispõe o inciso II, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar o sanitário de uso da educação infantil, que atende os dois gêneros, ao que dispõe o § 2º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

IV - providenciar o banheiro acessível para profissionais/visitantes com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme o § 3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar a quantidade máxima de crianças por idade nos agrupamentos, conforme o artigo 29, até 31 de julho de 2024;

VI - adequar a relação metragem/criança nos agrupamentos, conforme § 2º, do

artigo 29, até 31 de julho de 2024;

VII - sanar déficit de um auxiliar de secretaria, conforme dispõe o artigo 36, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - protocolizar o processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

081^a (octogésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3674655** e o código CRC **C9C657B8**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 103, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 050/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000006952-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade , ao Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Santo Hilário, localizada à Rua João Mota Filho, Quadra, 08, Lote/área, Número 62, Setor Santo Hilário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 19 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme artigo 54, VI, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar acessibilidade nos sanitários de uso das crianças e dos profissionais/visitantes, conforme artigo 47, §§2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024;

III - providenciar espaço para o funcionamento da sala dos professores e de secretaria, conforme artigo 48, II, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar a relação metragem/criança nos três agrupamentos, conforme artigo 29, §2º, até 31 de julho de 2024;

V - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - incluir no PPP e realizar a avaliação institucional, conforme artigo 27, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - na reelaboração do PPP incluir a Resolução CME n.º 120/16, conforme

artigo 22, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - realizar registros descritivos das aprendizagens das crianças conforme as atividades pedagógicas desenvolvidas e o desenvolvimento observado das crianças, conforme artigo 24, IV, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - adequar/providenciar recursos didáticos pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, conforme artigo 4, §1º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

082^a (octogésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3666185** e o código CRC **42527F54**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 104, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 075/2023, a oitiva realizada com a representante legal da unidade educacional, em 28/11/2023, o Relatório de Vista, datado de 13/06/2024, e conforme a solicitação contida no Processo n.º 88790642, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004429-8,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Alves Carneiro, localizado na Avenida Mato Grosso, Número 1673, Quadra 130, Lote 4, Setor Campinas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o acesso à instituição, no que se refere à acessibilidade, conforme o disposto no artigo 47, *caput*, § 1º, inciso I, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar as salas da secretaria e diretoria, que dividem o mesmo ambiente, conforme o disposto no artigo 48, II, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar instalações sanitárias acessíveis, destinadas ao uso das crianças e adultos, conforme o disposto no artigo 47, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - suprimir déficit de um auxiliar de secretaria, conforme dispõe o artigo 36, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realizar a avaliação institucional com a participação da comunidade educacional, conforme o disposto no artigo 27, *caput*, § 3º, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - autuar o processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao

público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

082^a (octogésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4419259** e o código CRC **D5D1994C**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004429-8

SEI Nº 4419259v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 105, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 061/2023 e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000024104-3,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Art 5, com nome empresarial Sacramento e Barros Ltda, CNPJ n.º 11.246.435/0001-37, localizada na Avenida Contorno, Número 770, quadra 3A, lote 30, Setor Jardim Guanabara, nesta Capital, encerrou suas atividades educacionais relativas à Educação Infantil, neste endereço, em 2024.

Art. 2º Determinar, conforme a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução CME n.º 223, de 21 de dezembro de 2023.

083ª (octogésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4351588** e o código CRC **B68B35E3**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024104-3

SEI Nº 4351588v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 108, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 012/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014285-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Água Branca, localizado na AV. B, esquina com Rua 4, Setor Água Branca, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Informar à Secretaria Municipal de Educação e determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a edificação, conforme o *caput* do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar os espaços para recepção e sala de professores, conforme o artigo 48, incisos I e II, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar, quanto à acessibilidade, os sanitários de uso das crianças e dos administrativos, conforme artigo 47, §§2º e 3º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

084ª (octogésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 09/07/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4586607** e o código CRC **3211E2DA**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014285-0

SEI Nº 4586607v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 109, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 055/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000003880-3,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, em agrupamentos de crianças de 05 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental, anos iniciais e anos Finais, 1º ao 9º ano e a EJA, 1º e 2º segmentos, 1ª a 8ª série, à Escola Municipal Coronel José Viana Alves, localizada na Rua CM7, Número 150, Quadra 08, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar atos pedagógicos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Informar à Secretaria Municipal de Educação e determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016 e a Resolução CME n.º 116/2013, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do número de sanitários destinados aos estudantes do Ensino Fundamental, da acessibilidade às crianças com deficiência nos sanitários da Educação Infantil e do sanitário acessível compartilhado entre as crianças e estudantes, conforme artigo com 53, § 7º da Resolução CME n.º 116/2013 e os artigos 47, § 2º e 48, Parágrafo único da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequação do número de crianças no agrupamento da Educação Infantil, conforme artigo 29, inciso VI da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024;

III - protocolizar o processo no CME conforme prazo estabelecido no artigo 56 da Resolução CME n.º 120/2016 e no artigo 51, Parágrafo único da Resolução CME n.º 116/2013;

IV - compatibilizar o endereço da Escola, nos diversos documentos da unidade educacional, a partir da data do recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as

disposições em contrário.

085^a (octogésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3681899** e o código CRC **B122BF12**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003880-3

SEI Nº 3681899v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 110, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA am fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 054/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000013309-6,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais - 1º ao 3º ano, à Escola Municipal Profª Edna de Roure, localizada na Rua do Mercado, Quadra 5, Lote 03, Número 89, Setor Campinas, nesta Capital , no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Informar à Secretaria Municipal de Educação e determinar a Unidade Educacional que, em atenção à Resolução CME n.º 120/16 cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - separar os sanitários que atendem a Educação Infantil dos sanitários de uso do Ensino Fundamental e providenciar acessibilidade nesses sanitários, conforme o artigo 53, § 7º, da Resolução CME n.º 116/13, e artigo 47, § 2º, da Resolução CME n.º 120/16, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar o quantitativo de crianças no agrupamento de 4 anos, conforme o artigo 29, § 2º, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

085ª (octogésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4501431** e o código CRC **FA15F8B7**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013309-6

SEI Nº 4501431v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 111, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 060/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014706-2,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Adventista de Vila Nova, com o nome empresarial, Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, CNPJ n.º 60.833.910/0159-66, localizada na Rua 208, Número 670, Quadra B2, Lote 1, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentar Certidão Negativa Municipal, conforme artigo 55, inciso II, alínea "c", até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentar o Alvará Sanitário Municipal, conforme artigo 55, inciso II, alínea "g", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o número de crianças excedentes no agrupamento de 4 anos de idade, conforme artigo 29, inciso V, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar as CTPS de quatro professoras de acordo a função exercida, conforme artigo 55, inciso II, alínea "n", até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

086ª (octogésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3708202** e o código CRC **960BD030**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014706-2

SEI Nº 3708202v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 112, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 065/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000014491-3,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade , à Escola Primeiro Passos, com CNPJ n.º 37.361.664/0001-96, localizada na Rua R41, Número 15, Quadra 41, Lote 2, Setor Vila Itatiaia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - providenciar espaços específicos para o funcionamento da diretoria, recepção e secretaria, conforme determina o artigo 48, inciso III, até 31 de dezembro de 2024;

II - providenciar a separação dos sanitários para o uso exclusivo da Educação Infantil; instalar barras de apoio no sanitário (M/F) de uso das crianças/educandos, conforme determina o artigo 47, §2º, até 31 de dezembro de 2024;

III - realizar a complementação sistemática e organização da escrituração educacional, com a legislação educacional e registros nos livros de atas, conforme determina o artigo 35, inciso I, alínea "e" e "f", até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar a Proposta Político Pedagógica, considerando a legislação vigente pertinente a Educação Infantil, a inclusão de uma estrutura curricular atualizada, conforme determina os artigos 24 e 25, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - promover a participação da família na elaboração, execução e avaliação da PPP, conforme determina o artigo 25, inciso XVII, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - incluir a participação das crianças na avaliação institucional, conforme determina o artigo 27, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - adequar/adquirir recursos didáticos-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, conforme determina o artigo 4, §1º, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento nesta Casa, conforme prazo previsto no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

087^ª (octogésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3729732 e o código CRC 6E4B5EEF.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 113, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA , em fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 068/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014960-0,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade , ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim América II, localizada à Rua C 152, Quadra 344, Lotes 7/10, Setor Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a unidade educacional especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpram as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme determina o artigo 54, inciso VI, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina o artigo 54, inciso VIII, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar quanto a acessibilidade os sanitários, conforme determina o artigo 47, §2º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - instalar piso antiderrapante, conforme determina o artigo 47, §1º, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequar o número de crianças excedentes em relação à metragem/criança e ao número máximo de crianças nos agrupamentos de 1, 2, 3 e 4 anos de idade, conforme determina o artigo 29, §2º, incisos II, III, IV e V, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - remover materiais inservíveis e de construção acumulados no interior da instituição, adequando aos artigos 46 e 47, §1º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na unidade educacional, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

087^a (octogésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 03/07/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4552155** e o código CRC **612BDD90**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014960-0

SEI Nº 4552155v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 114, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 202/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000028490-7,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso "Gestão Democrática na Educação", a ser realizado no período de julho a setembro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

088ª (octogésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de julho de 2024.

Divino Alves Bueno
Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Ana Cristina de Souza
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 02/07/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4511057 e o código CRC **77465AD2**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000028490-7

SEI Nº 4511057v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2024

PROCESSO SEI nº: 24.24.000027900-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MISTA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIAR - ASPRAF

SIGNATÁRIOS: Dra. MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA e a Sra GESONI DA SILVA CORTES SALGADO , representante da Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar -ASPRAF.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gênero alimentício Queijo Muçarela diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2024 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VALOR: R\$ 260.596, 44 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552 0000

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 07/08/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4807124** e o código CRC **21DAE55A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2024

PROCESSO SEI nº: 24.24.000027898-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASCREAF

SIGNATÁRIOS: Dra. MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA e a Sra GESONI DA SILVA CORTES SALGADO , representante da Associação Comunitária de Trabalhadores na Agricultura Familiar- ASCREAF

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos gêneros alimentícios - Manteiga de Leite e Queijo Muçarela diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2024 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

VALOR: R\$ 1.214.944,56 (um milhão e duzentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552 0000

2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552 0000

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 07/08/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4807054** e o código CRC **E8FD0A56**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 040/2024

1. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000005722-6

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA**.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA**, visando o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Josefa Lopes**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico com o objetivo de atender **88 (oitenta e oito)** crianças na Educação Infantil, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de **02 (dois) a 05 (cinco) anos e onze meses**, a serem distribuídas em **04 (quatro)** agrupamentos, obedecendo às normas estabelecidas nas Diretrizes da **SME** e no Estatuto do **LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA**, bem como os ajustes entre as partes.

4. PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 07/08/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4776811** e o código CRC **2312EC8B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Educação
 Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90009/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 12/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 às 07:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 12/08/2024 - 08:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de impressora de etiqueta patrimonial, rolo de etiqueta patrimonial e Ribbon, para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio - GERPAT/SME que tem vários bens patrimoniais adquiridos pelas instituições que necessitam de plaquetas para serem fixadas nos mesmo, bem como os bens encaminhados à Gerência de Patrimônio da SME. Os itens serão adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação no site ComprasGov, e fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2024.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATMAT do Compras Gov, **CONSIDERAR SOMENTE O DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.4. A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO, composto por 03 (três) itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	311781	Unidade	02	Impressora de etiqueta patrimonial – Resolução: 203dpi; Velocidade de impressão: 102m/s Etiquetas: 104mm de largura; Memória RAM: 128 MB; Memória Flash 256MB; Conectividade: USB e Ethernet; Garantia: 12 meses Importante que tenha as especificações descritas ou superior.	R\$1.553,35	R\$3.106,70
02	282546	Rolo	40	Etiqueta Patrimonial adesiva – 50 x 30 mm. Material: papel couchê adesivo, medida 50 x 30mm em 2 (duas) colunas. Rolo de 36 metros, com 2.182 etiquetas.	R\$28,25	R\$1.130,00
03	605351	Unidade	40	Ribbon – 110mm x 74 m	R\$11,76	R\$470,40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.707,10 (quatro mil setecentos e sete reais e dez centavos).						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidaçāo jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Silva de Barros, Profissional de Educação II**, em 01/08/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Esteves Silva, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 01/08/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fernandes Barbosa, Diretor Administrativo**, em 02/08/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 08/08/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4772288** e o código CRC **921168F4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001949-9

SEI Nº 4772288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 203/2024/SMS

Altera a Portaria 642/2021 e Revoga a Portaria Nº 45/2024 o qual designa como gestor e fiscal do Processo Bee Nº 34638, os servidores a que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigos 3º inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando nº 14/2024 (4180793) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 45/2024, publicada na Edição nº 8226 , de 09 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 642/2021, publicada na Edição nº 7687, de 30 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Designar como **Gestor do Processo BEE nº 34638**, a servidora **ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI matrícula nº 440566, CPF Nº 758157881-04**, ocupante do cargo: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e, como **Fiscal** o servidor **FÁBIO JOSÉ BASÍLIO , CPF Nº 830864801-06, Matrícula: 703109**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Função Gerente de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o processo Bee supracitado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cilindros, na distribuição e manutenção, com fornecimento periódico e ininterrupto de gases medicinais utilizados nas Unidades de Saúde e ambulâncias que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU."*

Art. 3º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 642/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4315139** e o código CRC **F418415D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000019319-3

SEI Nº 4315139v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 262, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e Decreto nº 4.562, de 02 de outubro de 2023; e

Considerando Decreto nº 476, de 14 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica, preventiva na Lei Complementar nº 207/2010;

Considerando o Memorando nº 227/2024 (2598396), da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância em Zoonoses;

Considerando o Despacho nº 1731/2024 (4814821), da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **ROGÉRIO FERREIRA MEIRELES**, matrícula: 761303-02, da função específica de *Supervisor de Área*, símbolo SDA, da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de setembro de 2023**.

Art. 2º NOMEAR o servidor **VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula: 1279939-01, na função específica de *Supervisor de Área*, símbolo SDA, da Superintendência de Vigilância em Saúde/ Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de setembro de 2023**.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

QUESEDE AYRES HENRIQUE
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/08/2024, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829354** e o código CRC **F00DCFB1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000037297-1

SEI Nº 4829354v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 207/2024

PROCESSO: 24.29.000024187-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Joas de Almeida Leite

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **24.29.000024187-2**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 900/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 3.027,75 (três mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **05 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação orçamentária nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

Quesede Ayres Henrique
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4807414** e o código CRC **1E283D2F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 248/2024

Processo SEI: 24.29.0000016671-4

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 (que estima receita e fixa despesa do município de Goiânia para o exercício financeiro de 2024). O presente instrumento tem por objeto o custeio de profissionais da saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em **R\$ 379.203,14 (trezentos e setenta e nove, duzentos e três reais e catorze centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024

Quesede Ayres Henrique

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4756331** e o código CRC **4F0FB9D97**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Processo SEI nº:** 24.12.000002033-0**Nome:** Instituto Gotas de Esperança**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 046/2024 – GAB**

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000002033-0, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo fomentar o instituto com ações e eventos para proporcionar oportunidades de participação em massa do público alvo nas atividades esportivas para indivíduos de comunidades desfavorecidas, visando promover o desenvolvimento pessoal, social, físico e cultural desses participantes. Emendas Impositivas remanejadas com os valores das antigas emendas de nº 231 e 233, de ordem do vereador Romário Policarpo, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinada ao Instituto Gotas de Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 23.253.002/0001-98, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000002033-0.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pelo **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 308/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para o **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **09 (nove)** dias do mês de agosto do ano de 2024.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

**Processo SEI nº:** 24.12.000002075-5**Nome:** Associação Goiana de Artes Visuais**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 047/2024 – GAB**

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000002075-5, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo organizar e preparar a pré-produção da 3º edição da exposição nacional de artistas Naifs do Centro-Oeste (EnanCO), incluindo a criação da marca, elaboração do regulamento para inscrição de artistas e início da divulgação por meio de assessoria de imprensa. Emenda Impositiva sob nº 070/2023, de ordem do vereador Anselmo Pereira, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinada à Associação Goiana de Artes Visuais, inscrita no CNPJ sob nº 12.189.135/0001-26, conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000002075-5.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARTES VISUAIS**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 309/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ARTES VISUAIS**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **09 (nove)** dias do mês de agosto do ano de 2024.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.

A Secretaria Municipal de Cultura atua em Goiânia desenvolvendo projetos e ações que fortalecem a produção cultural em suas diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos. Além disso, a SECULT faz uma transversalidade entre as diversas linhas de atuação no município (educação, lazer, saúde, assistência e etc.) e, nesse diálogo, materializa sua prática por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais da cidade. Em suas atividades socioeducativas, artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas a SECULT busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), torna público torna público para conhecimento dos interessados o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**, a fim de uma possível prestação de serviços para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT na cidade de Goiânia, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste o Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de Teatro, Dança, Circo, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura e Expressões Culturais da Tradição, visando a realização da programação dos eventos, artísticos e culturais, realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, conforme edital e seus anexos.
- 1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com o Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes.

2. LINGUAGENS

- 2.1. Artes Cênicas:** apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se moldem nesse conceito.
- 2.2. Artes Visuais:** ações formativas, propostas de mediação, nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, tecelagem, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, vitral, xilogravura, tapeçaria, moda, decoração e outras que se moldem nesse conceito.
- 2.3. Audiovisual:** propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, ações formativas e propostas de mediação e outras que se moldem nesse conceito.

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



2.4. Literatura: contação de histórias, leituras dramatizadas, saraus poéticos, propostas de mediação, performances literárias, recitais, ações formativas em escrita criativa, produção de texto, quadrinhos, rodas de leituras etc. e outras que se moldem nesse conceito.

2.4.1. Propostas para lançamento de livros, revistas, premiações, eventos particulares e afins, não serão contempladas com pagamento de cachê uma vez que se trata de parceria para incentivo artístico.

2.5. Música: concertos, recitais, shows, ações formativas, propostas de mediação e outros formatos de apresentações musicais.

2.5.1. Propostas para lançamento CD, DVD, vídeo clipe, premiações e eventos particulares não serão contempladas com pagamento de cachê uma vez que se trata de parceria para incentivo artístico.

3. EXPRESSÕES DA TRADIÇÃO

3.1. Expressões populares dos grupos de tradição, nas diferentes expressões artísticas: Grupos de Catiras, Quadrilhas Juninas, Congadas, Escolas de Samba, Blocos de carnaval e demais grupos tradicionais.

4. ARTE URBANA

4.1. Arte urbana e todas as manifestações artísticas realizadas nas ruas: grafites, Disk Jockey (DJ's), estátuas vivas, cantor ou grupo de RAP, Breakdance, B-boy e B-Girl.

5. OPERACIONAL E LOGÍSTICA

5.1. Suporte técnico, operacional e de logística aos eventos - espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, tais como: Produtor Geral, Produtor Executivo Auxiliar de Produção, Diretor de Palco, Diretor de Cena, Diretor de Camarim, Curadores, Contrarregras, Roldies, Cenógrafos, Iluminador Cênico e Sonotécnico.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Ações Formativas: Consiste em propostas que contemplem atividades de caráter arte educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos, oficinas, palestras, workshops, mediações entre outros.

6.1.1. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato.

6.2. Apresentações: Consiste em propostas de produtos artísticos e culturais, apresentações tais como espetáculos cênicos, shows musicais, exposições, exibições, leituras dramáticas, performances, contação de histórias, declamações, saraus poéticos, entre outros.

6.2.1. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar release do espetáculo/apresentação e portfólio artístico do artista/grupo.



7. DA CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

7.1. Todas as ações inscritas deverão ter classificação indicativa Livre para todos os públicos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do Credenciamento profissionais cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/credenciamento, concordando que os valores propostos neste edital são referenciais de valores máximos, uma vez que deverão ser negociados considerando características e orçamento de cada projeto/ação, e podem ser:

8.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos;

8.1.2. pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), com CNPJ inscritos em Goiânia.

8.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

8.2.1. Membros da Comissão de Seleção;

8.2.2. Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULT;

8.2.3. Cada proponente credenciado poderá se inscrever em diversos eventos de sua área de atuação, no entanto será aceito a inscrição de apenas uma (01) atração/atividade artística e cultural por cada evento.

8.2.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.2.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal.

9. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de formulário on-line, disponível no site: <https://www.goiania.go.gov.br/SECULT/credenciamento/>.

9.2. Ao acessar o site, o interessado encontrará um formulário de inscrição que deverá ser integralmente preenchido, indicando qual (quais) categoria(s) tem interesse em concorrer.

9.3. O proponente pode se inscrever em diferentes categorias, desde que apresente condições técnicas para tais.

9.4. A qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública.

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Inscrições abertas a partir de **12/08/2024**;

10.2. As inscrições poderão ser realizadas ininterruptamente, enquanto este edital estiver válido;

10.3. O resultado da análise das inscrições do mês vigente será divulgado na página eletrônica da SECULT até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Pessoa Física:

- a. Cópia do RG e CPF (frente e verso) ou CNH;
- b. Portfólio/Currículo artístico;
- c. Clipping (notícias em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação com recortes que comprovem a atuação profissional);
- d. Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V.

11.2. Pessoa Jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b. Cópia do CPF do representante legal;
- c. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- d. Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo - Anexo V;
- e. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- f. Certidão negativa de débitos municipais;
- g. Certidão negativa de tributos estaduais;
- h. Certidão negativa de tributos federais;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k. Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- l. Declaração de não vínculo – Anexo IV;
- m. Termo de adesão ao credenciamento – Anexo II;
- n. Termo de autorização de imagem, vídeo e som - Anexo I.

11.3. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente via formulário online de credenciamento.

11.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer



hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

11.5. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

11.6. As fotos deverão ser disponibilizadas por meio das plataformas de armazenamento, exemplo: *Flickr*, *Google Photos*, *OneDrive*, *Google Drive* ou *Dropbox*. Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio do *Youtube* ou *Vimeo*. Todos os arquivos (fotos e vídeos) deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo público ou com URL de acesso direto.

11.7. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como *Wetransfer*, *Sendspace* e similares).

12. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

12.1. A avaliação da(s) propostas seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a.** Relevância para o segmento contratado: premiações, reconhecimentos e presença cultural na região;
- b.** Criatividade e originalidade, tais como produção autoral, inovação técnica e artística;
- c.** Clareza na apresentação da proposta;
- d.** Coerência e relevância das propostas;
- e.** Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

12.3. O critério para avaliação dos candidatos a trabalhadores em arte, tais como: produtor geral, produtor executivo, auxiliares de produção, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, curadores, contrarregras, roldies, cenógrafos, iluminador cênico e sonotécnico será restrito a comprovação curricular efetiva no exercício destas funções.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura, somente realizará o cadastro de propostas e/ou proponentes que após a análise técnica, ter comprovado que atenderam os requisitos mínimos.

12.5. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

12.6. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da SECULT, bem como de previsão orçamentária.

12.7. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a publicação do edital, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados, conforme demanda.

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com

13. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Após conferência da documentação, e curadoria das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.2.** O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à comissão de avaliação da SECULT, por escrito, conforme modelo no anexo VI, no prazo de (05) cinco dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail eventosgyn.SECULT@gmail.com.
- 13.3.** A comissão de avaliação e seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação das propostas.
- 13.4.** O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do SECULT, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 13.5.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item 1 que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.6.** A contratação dos credenciados será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.
- 13.7.** O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SECULT entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação etc.
- 13.8.** O convocado que não apresentar a documentação equivalente de prestação de serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 13.9.** A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do contrato ou documento equivalente em conformidade com suas cláusulas.
- 13.10.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente.
- 13.11.** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação.

15. DO VALOR



15.1. O pagamento para as contratações listadas nesse edital, será subsidiado pelo Fundo de Assistência à Cultura, para o exercício de 2024/2025.

15.2. O valor do edital para o exercício de 2024 é de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

- a. 2024.2000.04.122.0028.2451.33903900.200.501.2500;
- b. PJ 2025: 13.392.0074.2746.33903900.100.585.1500 0000;
- c. PF 2025: 13.392.0074.2746.33903600.100.585.1500 0000;
- d. Premiações/2025: 13.392.0074.2746.33903100.100.585.1500 0000.

15.3. O valor total estimado deste edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

15.4. O valor destinado para o exercício de 2024, ocorrerá de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão baseados de acordo conforme a Tabela de valores (Anexo VII) vigente ao tempo de contratação, considerando o número de integrantes e demais condições.

16.2. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do artista contratado.

16.3. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público.

16.4. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

16.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

16.6. Da remuneração (conforme tabela de valores referenciais máximos) serão deduzidos os impostos devidos legalmente, sendo:

- a. Pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo
- b. Pagamentos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

16.7. Os valores estipulados por cachê/prestação de serviços correspondem à realização completa da atividade contratada.

16.8. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado.



16.9. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da SECULT e sua programação/plano de trabalho.

16.10. Os pagamentos serão efetuados somente através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados e da realização dos serviços contratados, no prazo estipulado em contrato.

16.11. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da Nota Fiscal. Sendo que a nota fiscal deverá ser emitida até o dia 20 do mês da execução da atividade, após esse período poderá ser emitida somente a partir do dia 01 do próximo mês. A emissão da nota fiscal deverá ser feita somente após a realização da ação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O artista contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. A rescisão poderá ser determinada, unilateralmente pela Administração Pública nos termos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c. Contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SECULT;
- d. Por vontade própria do artista, que deverá solicitar o descredenciamento, devendo, a requisição ser confeccionada a próprio punho e enviada ao e-mail credenciamento@sescmt.com.br.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

20.1. Os artistas habilitados e que firmaram contrato de prestação de serviços deverão cumprir rigorosamente, as seguintes normas:

- a. Cumprir rigorosamente os prazos para prestação do serviço;
- b. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- c. Cumprir na íntegra a proposta artística credenciada e/ou apresentada no ato da contratação, respeitando o enredo, ementa, carga horária, tempo de duração, cenário, *rider* técnico, etc., de acordo com a característica de cada serviço;
- d. Disponibilizar *rider* de som, luz e mapa de palco, quando solicitado pela equipe da SECULT;
- e. Apresentar-se com o número de integrantes informados na proposta credenciada;
- f. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados;
- g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros;
- h. Responsabilizar-se pelo deslocamento seu e dos demais membros de sua ficha técnica até o local da apresentação com antecedência necessária para cumprimento do cronograma;
- i. Comparecer no local do evento com antecedência para montagem, ajustes técnicos e passagem de som, conforme definido no Pedido ao Fornecedor;
- j. Garantir que o serviço seja executado sem atrasos e/ou interrupções devido à montagem de cenário, à passagem de som e luz ou a quaisquer outras necessidades técnicas;
- k. Cumprir as regras de ocupação dos espaços (teatro, cinema, camarins, galeria de artes, etc.);
- l. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



- 21.2.** A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente o presente edital, não cabendo quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista a quem quer que seja qualquer direito à reclamação ou à indenização.
- 21.3.** Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, de natureza pejorativa ou repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio e discurso político, ou qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literário ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria.
- 21.4.** O credenciamento concede a SECULT o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, conforme ANEXO I.
- 21.5.** É facultado a SECULT, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
§ Único - As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela SECULT, sob pena de descredenciamento.
- 21.6.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
- 21.7.** O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
- 21.8.** Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
- 21.9.** O Credenciamento Artístico não constitui direito a assinatura do contrato, sendo mera expectativa de direito.
- 21.10.** Ao contratado, o profissional cadastrado, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.
- 21.10.1.** Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
- 21.10.2.** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos, bem como os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
- 21.11.** O presente Edital e respectivos anexos estarão disponível na página da SECULT no site da Prefeitura de Goiânia – www.goiania.go.gov.br/SECULT.

Secretaria Municipal de CulturaAvenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com

21.12. Este edital possui 05 (cinco) anexos:

- a. Anexo I - Termo de Autorização de Imagem, Vídeo e Som;
- b. Anexo II – Requerimento de Inscrição;
- c. Anexo III - Declaração de Representação;
- d. Anexo IV - Declaração de Não Vínculo;
- e. Anexo V - Declaração de Residência.
- f. Anexo VI - Requerimento para Interposição de Recurso
- g. Anexo VII – Tabela Referencial de Valores.
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato.

21.13. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goiânia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2024.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

**ANEXO I****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM, VÍDEO E SOM**

À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT,

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado _____, civil _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____,
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____,

_____, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goiânia, a gravar em vídeo, gravar em áudio, fotografar e veicular minha imagem, som e depoimentos em quaisquer mídias que venham a ser produzidas para este projeto sem ônus e restrições.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, vídeos e registros sonoros acima mencionados em todo o território nacional e internacional.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, a cessão dos direitos autorais de veiculação das imagens, vídeos e registros sonoros, sem que haja qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira.

Além disso, concedo o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição do credenciamento.

Este termo é válido por tempo indeterminado, desde a data de sua assinatura, estando eu ciente de que a revogação da presente autorização deverá ser feita por escrito, não tendo efeitos retroativos sobre usos já realizados.

Goiânia, _____ de _____ de 2024

Assinatura

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura **2024**.

Nome do Profissional/Artista/Grupo⁽¹⁾: _

RG (representante legal): _____ CPF (representante legal): _____

Endereço: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone (fixo): _____ Celular (62) _____

Cidade: Goiânia Estado: Goiás.

Serviço que pretende credenciamento (descrever abaixo ou em relação):

Profissional Responsável

RG: _____ CPF: _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Nome legível do requerente

Assinatura do Requerente

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Telefone:		
Assinatura:		

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 2.

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Telefone:		
Assinatura:		

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 3.

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Telefone:		
Assinatura:		

LISTAS OS DEMAIS ARTISTAS, SE FOR O CASO:

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à PESSOA JURÍDICA:** _____ (nome da empresa), CNPJ: _____, cujo Representante Legal (Nome do Representante da empresa), CPF: _____ é _____ para efeito de representação de artista individual ou do grupo artístico perante as condições previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens, inexigibilidade nº 014/2024, Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goiânia, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, _____ portador do RG: _____
e CPF: _____ venho por meio desta,
declarar sob pena das sanções previstas em lei, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Municipal Direta ou Indireta, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica, conforme o art. 7º do Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Goiânia, _____ de _____ de 2024

Ass. do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no _____, endereço _____, conforme _____,

cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Goiânia, 01 de junho de 2024

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

**ANEXO VI****REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO contra resultado do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade Nº 014/2024, da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goiânia.

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPFn.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Edital De Chamamento Público Para Credenciamento de Artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade Nº 001/2024, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação de Propostas, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Goiânia, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA

Obs: documento deverá ser assinado pelo representante formal.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com


ANEXO VII
TABELA REFERENCIAL DE VALORES

A Tabela Referencial de Valores é um instrumento normativo e de consulta que a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT utiliza para aumentar a transparência, economicidade e agilidade no processo de contratação de serviços especializados, quando a contratação é feita através da modalidade inexigibilidade de prestadores de serviços do Município de Goiânia.

O documento reforça a importância da instituição para o fomento, a difusão e o respeito à diversidade cultural, assim como considera o trabalho artístico desenvolvido por diversos profissionais de diversas áreas, como: artes cênicas, música, artes visuais, literatura, audiovisual, patrimônio cultural e arte educação.

As contratações artísticas serão direcionadas para o público prioritário: profissionais em Arte e cultura, visando oferecer apresentações artísticas, ações formativas e de fruição cultural em espaços especializados, e em espaços informais e públicos.

O edital de credenciamento artístico e a tabela referencial de valores se aplicam para contratações de profissionais residentes em Goiânia, no caso de contratados de outras localidades, serão utilizados os demais procedimentos legais.

A forma de contratação via credenciamento e os valores praticados foram embasados nas proposições dos documentos institucionais existentes, em destaque o Edital de Credenciamento de Artistas nº 002/2022, tendo como base as experiências das ações já realizadas e a atual conjuntura financeira. A pesquisa foi baseada nos preços praticados no mercado, levando em consideração o nível de formação do profissional ou sua experiência empírica, que deverão sempre ser comprovadas pelos documentos solicitados no edital de credenciamento artístico (Nº014/2024), sendo também usado como referência o número de integrantes no caso de grupos ou coletivos artísticos e o tempo de atuação profissional.

TABELA REFERENCIAL DE CACHÊS
MODALIDADE 1: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

LINGUAGEM: ARTES CÊNICAS – TEATRO, DANÇA E CIRCO							
Integrantes	Valor por Espetáculo	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório		
De 02 a 04	R\$ 1.500,00		02 a 05 anos	R\$ 2.000,00	0,00		
De 05 a 07	R\$ 2.500,00		Até 10 anos	R\$ 3.000,00	30%		
De 08 a 10	R\$ 4.500,00		Até 15 anos	R\$ 4.000,00			
Acima de 11	R\$ 6.000,00						
Espetáculo solo							
Tempo de Experiência		Valor por espetáculo		Artista notório acréscimo no cachê			
Até 05 anos		R\$ 1.000,00		0			
Até 10 anos		R\$ 1.500,00		30% de acréscimo para o artista notório.			
Até 15 anos		R\$ 2.000,00					
Acima de 15 anos		R\$ 3.000,00					

* Valores para espetáculos de 50 a 60 minutos. Para espetáculo de curta duração (até 30 minutos), considera-se 50% do valor da tabela.

Linguagem: Literatura

Descrição:	Número de componentes	Valores Máximos
Contação de histórias, declamação, leitura dramática, sarau poético, performance literária, recital, intervenção, dentre outros.	Até 02 integrantes	R\$ 1.400,00
	03 a 05 integrantes	R\$ 3.200,00
	Acima de 06 integrantes	R\$ 3.800,00

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com


Linguagem: Música
Grupos e Bandas

Composição	Valor por show	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
Dupla	R\$ 2.500,00		De 02 a 05 anos: 2 pontos	R\$ 1.000,00	0,00
Trio	R\$ 3.500,00		De 06 a 10 anos : 3 pontos	R\$ 2.500,00	0,00
Quarteto	R\$ 4.500,00		De 11 a 15 anos : 4 pontos	R\$ 3.000,00	0,00
A partir de 5 integrantes	R\$ 6.000,00		Acima de 15 anos : 5 pontos	R\$ 4.000,00	30%

Músico/cantor solo

Tempo de experiência	Valor por Apresentação	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
De 02 a 05 anos	R\$ 1.000,00		30% de acréscimo para o artista notório.
De 06 a 10 anos	R\$ 1.500,00		
De 11 a 15 anos	R\$ 2.000,00		
Acima de 15 anos	R\$ 3.000,00		

REMUNERAÇÃO PARA ORQUESTRA (Valor Por Músico)	
Tipo de classificação	Valor do cachê
Regente	R\$ 2.000,00
Solista	R\$ 2.000,00
Spalla	R\$ 700,00
Concertino	R\$ 600,00
Instrumentista	R\$ 550,00
Remuneração por ensaio	R\$ 200,00

MODALIDADE 2: EXPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO ARTÍSTICA
Linguagem: Artes Visuais

Descrição:	Características	Valores Máximos
Apresentação pública de obras de arte, elementos temáticos e/ou de processos artísticos, que são colocados à mostra para o público, por período determinado e em espaços delimitados. Independentemente de seu suporte, natureza física ou tema. As propostas de exposições/instalações serão desenvolvidas conjuntamente com ações de mediação, debates e visitas mediadas.	Cachê I – Cachê expositivo para artistas iniciantes.	R\$ 1.800,00
	Cachê II – Cachê expositivo para artistas com carreira consolidada na cidade/estado.	R\$ 3.500,00

MODALIDADE 3: ARTE PERFORMÁTICA
Performance

Descrição:	Características:	Valores Máximos
Tipo de apresentação que pode articular elementos de diversas linguagens artísticas, resguardando, porém,	Cachê I – Cachê para artistas iniciantes.	R\$ 800,00

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



as características próprias das artes visuais.	Cachê II – Cachê para artistas com carreira consolidada na cidade/estado.	R\$ 1.500,00
--	---	--------------

Intervenção

Descrição:	Características	Valores Máximos
Intervenção em papel, parede, ou outros espaços com material do próprio artista.	Cachê I – Cachê para artistas iniciantes.	R\$ 1.500,00
	Cachê II – Cachê para artistas com carreira consolidada na cidade/estado.	R\$ 3.000,00

MODALIDADE 4: LICENCIAMENTOS DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Linguagem: Audiovisual		
Descrição	Características	Valores
Obra audiovisual como curta-metragem (Inferior ou igual à 15min), média-metragem (Superior à 15min ou inferior à 70min), longa-metragem (superior à 70min).	Licenciamento de obras audiovisuais - Curta, Média ou Longa-metragem	De R\$ 500,00 a R\$1.600,00

MODALIDADE 5: ARTE URBANA

ARTISTA OU GRUPO DE RAP					
Composição	Valor por Apresentação	+ Acréscimo por pontuação enotoriedade	Tempo deexperiência	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório
Solo	R\$ 2.000,00		De 02 a 05 anos : 2 pontos	R\$ 2.000,00	0,00
Dupla	R\$ 3.000,00		De 06 a 10 anos : 3 pontos	R\$ 2.500,00	0,00
Trio	R\$ 4.000,00		De 11 a 15 Anos: 4 pontos	R\$ 3.000,00	0,00
A partir de 4 integrantes	R\$ 5.000,00		Acima de 15 anos: 5 pontos	R\$ 4.000,00	30%

BREAKING						
Integrantes	Valor por Espetáculo	+ Acréscimo por pontuação e notoriedade	Tempo de existência do grupo	Valor a ser acrescido no cachê	Valor a ser acrescido no cachê para artista notório	
De 02 a 04	R\$ 1.500,00		02 a 05 anos	R\$ 2.000,00	0,00	
De 05 a 10	R\$ 2.500,00		Até 10 anos	R\$ 3.000,00	30%	
Acima de 11	R\$5.000,00		Até 15 anos	R\$ 4.000,00		
Espetáculo solo						
Tempo de Experiência	Valor por espetáculo		Artista notório acréscimo no cachê			
Até 05 anos	R\$ 1.000,00		0			
Até 10 anos	R\$ 1.500,00		30%			
Até 15 anos	R\$ 2.000,00		30%			
Acima de 15 anos	R\$ 3.000,00					

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com

Remuneração para DJ/Grafitte

Tipo de classificação	Valor do cachê	Valor notório
DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2	R\$ 1.500,00	30%
DJ - entre 01 a 03 horas com pickup mk2, mix ecomputador.	R\$ 2.500,00	
Grafitte e outras intervenções urbanas – intervenção em painelmínimo de 2x2, com material próprio do artista.	R\$ 100,00/m ²	

MODALIDADE 6: AÇÕES FORMATIVAS

Cursos/oficinas

Descrição:	Características	Valores Máximos
Oficina, de ação de interesse para as ações da SECULT. As ações são realizadas por profissionais com experiência na temática ligada à sua área de atuação profissional.	Cachê I – Para profissional com experiência intermediária	R\$ 100,00 (Hora/aula)
	Cachê II – Formação na área ou notório saber	R\$ 150,00 (Hora/aula)
	Cachê III – Formação na área com especialização	R\$ 180,00 (Hora/Aula)
	Cachê IV – Formação na área com Mestrado ou Doutorado.	R\$ 200,00 (Hora/Aula)
Oficina: Carga horária máxima de 20 horas/aula. Curso: Carga horária igual ou superior a 21 horas/aula.		

Palestras

Descrição:	Características	Valores Máximos
Participação de pesquisadores, artistas ou outros profissionais para exposição oral de conteúdos que apresente informações, teses e conhecimentos práticos e/ou teóricos sobre diferentes temas.	Cachê I – Experiência ou formação intermediária	R\$ 700,00
	Cachê II – Formação nível superior ou especialização	R\$ 1.500,00
	Cachê III – Formação na área com mestrado ou doutorado	R\$ 2.000,00

Debates

Descrição:	Características	Valores Máximos
Participação de pesquisadores, artistas ou outros profissionais em interlocuções com o público, tendo o objetivo de promover a reflexão e o acesso a conteúdo, técnicas utilizadas, propostas de pesquisa do tema relacionado, ampliando a possibilidade de fruição e os níveis de entendimento do cliente. Pode ser vinculado a uma apresentação, exposição, exibição ou de modo independente.	Cachê I – Experiência ou formação intermediária	R\$550,00
	Cachê II – Formação nível superior ou especialização	R\$700,00
	Cachê III – Formação na área com mestrado ou doutorado	R\$850,00

Mediação

Descrição:	Características	Valores Máximos
Mediação em arte educação, artes visuais, literatura, audiovisual, realizada por	Cachê I – Para profissional com experiência intermediária	R\$ 100,00 (Hora)

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



profissionais com carreira consolidada comprovada por clipping e/ou publicações, para mediação de obra artística própria, ou de temática ligada à sua área de atuação. Pode ser vinculado a uma apresentação, exposição, exibição ou de modo independente.	Cachê II – Formação na área ou notório saber	R\$ 150,00 (Hora)
	Cachê III – Formação na área com especialização	R\$ 180,00 (Hora)
	Cachê IV – Formação na área com Mestrado ou Doutorado.	R\$ 200,00 (Hora)

MODALIDADE 7: EXPRESSÕES DA TRADIÇÃO

Cultura Popular		
Descrição	Número de componentes	Valores Máximos
Expressões artísticas populares dos grupos de tradição nas diferentes linguagens artísticas: Siririeiros, Cururueiros, Boi à serra, Mascarados, Chorado, Caretas, e demais grupos tradicionais.	Grupo com até 08 integrantes	R\$ 5.000,00
	Grupo de 09 a 15 integrantes	R\$ 7.500,00
	Grupo com 16 ou mais integrantes	R\$10.000,00

MODALIDADE 8: CATEGORIAS DE APOIO

Produção, Apoio Técnico e de Logística		
Descrição:	Características	Valores Máximos
Produção Cultural I	Curadoria, criação, produtor geral, produtor executivo, produtor de cenografia, diretor de logística, diretor de palco, diretor de cena, diretor de camarim, diretor de figurino, diretor de iluminação por hora trabalhada.	R\$ 1.500,00
Produção Cultural II	Auxiliar de produção, contrarregra, roldie, cenógrafo, iluminador cênico, sonotécnico e projecionista, por diária do evento.	R\$ 800,00

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024**

Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a empresa _____, CNPJ Nº _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Avenida Parque Atheneu, nº 1.477 – Setor Parque Atheneu – Goiânia-GO – CEP: 74893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Eduardo Pereira de Souza, brasileiro, e o artista _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em Goiânia-GO, _____, CEP _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, brasileiro, solteiro, portador da Identidade RG _____, expedido pelo _____ doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura da cidade de Goiânia com apresentações artísticas culturais e ações de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas de gestão, produção cultural, curadoria e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores e fazedores da Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital 08/2024 Credenciamento de Artistas e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Manter, na região metropolitana do Município de Goiânia, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do órgão;
- 2.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no Edital 08/2024 Credenciamento de Artistas;
 - 2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com ao serviço fornecido;
 - 2.1.10. Disponibilizar os SERVIÇOS de acordo com as necessidades do Contratante.
 - 2.1.11. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital 08/2024 Credenciamento de Artistas.
- 2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:
- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
 - 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
 - 2.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. **DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, no valor total de R\$ _____ (_____).
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco.
- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 4.4. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 4.4.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 4.4.2.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As dotações orçamentárias autorizadas para esta contratação são:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Edital 08/2024 – Credenciamento de Artistas, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 6.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória.
- 6.2.1.** As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.
- 6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa compensatória, a ser aplicada:
 - a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
 - b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total do Contrato ou houver total descumprimento da obrigação;
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
 - IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- I.** 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II.** 12 (doze) meses, no caso de:
 - a.** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.** não manter a proposta;

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia

Contato: 3596-6283 / culturagestao2124@gmail.com



- III.** 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - fallhar na execução do contrato;
- IV.** 60 (sessenta) meses, no caso de:
- fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; e
 - cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.** As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 6.5.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Edital 08/2024 – Credenciamento de Artistas e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** A Comissão de Recebimento de Objeto e, ou Servidor responsável deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em Lei.
- 8.2.** A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Termos de Referência e seus Anexos, o Edital 08/2024 – Credenciamento de Artistas, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 92, 12 DE AGOSTO DE 2024

Portaria de substituição da Secretaria Municipal em período de férias e outorga de poderes aos substitutos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, **MARIA APARECIDA GARCÊZ HENRIQUE**, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período de suas férias

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 4/2022/SMDHPA, publicada em 22 de junho de 2022, na edição n.º 7823, para outorgar ao Secretário Executivo Municipal, Eduardo de Oliveira Silva, Matrícula nº 1498819-01, todos os poderes a mim conferidos no cargo de Secretária Municipal, decorrentes do artigo 8º e seguintes do Decreto Municipal n.º 305/2021 - em regime cumulativo - no período de gozo de férias compreendido entre 05 de agosto de 2024 e 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Outorgar à Diretora Administrativa, Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02, todos os poderes a mim conferidos no cargo de Secretária Municipal, decorrentes do artigo 8º e seguintes do Decreto Municipal n.º 305/2021 - em regime cumulativo - no período de gozo de férias compreendido entre 04 de setembro de 2024 e 03 de outubro de 2024.

Art. 3º - As atribuições competentes ao cargo são as seguintes:

"(...) **Art. 8º** Compete ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

I - exercer a administração da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, praticando todos os atos necessários à gestão, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do Órgão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - expedir instruções, portarias e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, nos assuntos de sua competência;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - propor ao Chefe do Poder Executivo o orçamento anual da Secretaria;

VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições da Secretaria;

VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

IX - promover a participação da Secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentários e no Orçamento Anual do Município;

X - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento Anual da Secretaria;

XI - gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar;

XII - assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

XIII - aprovar pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Secretaria;

XIV - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes em unidades da Secretaria;

XV - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Secretaria e dos órgãos colegiados vinculados;

XVI - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, pertinente à sua área de competência, dentro dos prazos fixados;

XVII - prestar contas da gestão administrativa, técnica e financeira da Secretaria, encaminhando, periodicamente, ao Chefe do Poder Executivo relatórios e outros instrumentos de controle interno;

XVIII - presidir os conselhos vinculados à Secretaria nos termos da lei;

XIX - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo. (...)"

Art. 4º - Durante o período mencionado, os servidores exercerão todas as atribuições e competências inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, inclusive para praticar atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria.

Art. 5º - Revogar os poderes conferidos à servidora Melissa Ferreira de Vasconcelos Crispim, Matrícula nº 1491857-01, considerando sua exoneração do cargo de Chefe de Gabinete, na SMDHPA;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em 12/08/2024, às
18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4860939** e o código
CRC **2078A39F**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 1/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes - FAMA**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.571.413/0001-99, com sede na Rua Armogaste José da Silveira, nº 100, Área, Crimeia Oeste, CEP: 74560-020; GO - GOIÂNIA , encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4645591** e o código CRC **85AAC54**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 2/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.398.669/0001-09, com sede na Rua Milão, s/nº, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia - GO, CEP: 74.373-270, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4645708** e
o código CRC **9755460A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 3/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que o **Lar de Jesus**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.262.799/0001-57, com sede na Rua 278, nº 64, Setor Coimbra, GOIÂNIA - GO, encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e **apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014**, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4739306** e
o código CRC **748A2FDE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 4/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão - AGARC**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.424.386/0001-10, com sede na Avenida B, nº 144, quadra B-0, lote 4/5, sala 18, Setor Oeste, Goiânia - GO CEP: 14.100-030, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024, às
12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4742525** e o
código CRC **E8F41502**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 5/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Organização das Voluntárias Sociais - OVG, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.106.664/0001-65, com sede na Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-130 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima encontra-se apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa;
- 2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens;
- 3 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
- 4 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Pessoa Idosa: Centro Dia;
- 5 - Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
- 6 - Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar;
- 7 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório: Modalidade Casa de Passagem;
- 8 - Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho;
- 9 - Ações de Defesa e Garantia de Direitos;
- 10 - Ações de Assessoramento Político, Técnico, Administrativo e Financeiro;
- 11 - Benefícios Socioassistenciais.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4750098 e o código CRC **145535F2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000007208-4

SEI Nº 4750098v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 6/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.006.149/0001-09, com sede na Rua Dom Pedro II, qd. 176, lt. 10, Jardim Nova Esperança Goiânia -GO, CEP: 74.465-140 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4752090** e
o código CRC **0628C655**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 8/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Rede Permanente Pela Paz**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.134.512/0001-64, com sede na Rua Jovino Borges da Silva, nº 679, Quadra: Área, lote? APM06, sala 1, Residencial Vale do Araguaia, Goiânia - GO, CEP: 74.735-500 **encontra-se devidamente CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024, às
12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4753389** e o
código CRC **29C46362**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 9/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.103.480/0001-89, com sede na Avenida T-3, nº 114, Setor Bueno, Goiânia - GO encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- 2 - Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Goiânia, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 08/08/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4753452** e o código CRC **BC943D62**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 10/2024

CERTIFICADO DE CREDECIAIMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.642.537/000-18, com sede na Avenida Anápolis, quadra: área, Vila Matilde, Goiânia - GO, CEP: 74.780-570 **encontra-se devidamente CREDECIAIDA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4753522** e
o código CRC **89A4A75C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 11/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.639.913/0001-15, com sede na Avenida Antônio Fidelis, nº 800, qd. 69, Setor Parque Amazônia, Goiânia -GO, CEP: 74.840-090 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Acolhimento Institucional.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4755396** e
o código CRC **0A754AB4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 12/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação Santa Teresinha do Menino Jesus - ASTMJ, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.923.500/0001-02, com sede na Rua R - 1, qd. 66-A, lt. 31, Conjunto Morada Nova, Goiânia - GO, CEP: 74.423-315 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Acolhimento Institucional.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4755567** e
o código CRC **7BD33943**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 13/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação Tio Cleobaldo, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.308.531/0001-62, com sede na Rua R-14, nº 151, qd. R15, lt. 12, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74120-070 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4756145** e
o código CRC **2BDFCC7C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 14/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação de Apoio ás Vítimas de Câncer - AAVCEG, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.295.905/0001-85, com sede na Rua 12A, qd. 36, lt 09, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, **encontra-se devidamente CREDECNIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2 - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4757633**
e o código CRC **27995F17**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 15/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia -APAE de Goiânia, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.240.688/0001-40, com sede na Rua 255 nº 628, Setor Coimbra CEP: 74.533-150 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- 2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 3 - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Goiânia, 31 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024, às
12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4759287** e o
código CRC **CCE5287D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 17/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação Mahatma Gandhi**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.978.857/0001-34, com sede na Rua Jovino Borges da Silva, nº 679, Qd: Área, Lote: APM06, sala 1, Residencial Vale do Araguaia, Goiânia - GO, CEP: 74735-500 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4796515** e
o código CRC **0998A1B6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 18/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.118.381/0001-57, com sede na Rua João Alves Forte, Chácara 03, Residencial Forte Ville, Goiânia - GO encontra-se devidamente **CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4796811 e o código CRC **D62C067C**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 19/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, CERTIFICA-SE que a **Associação Assunção**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.879.956/0001-21, com sede na Avenida Bandeirantes, qd. Área, lt. APM-04, Residencial Morada do Bosque, CEP: 74.690-227 encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4797133 e o código CRC **AB6CA6FB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 21/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Lar das Crianças de Pai Joaquim**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.175.102/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 740, Setor Urias Magalhães, Goiânia - GO, CEP: 74.565-310 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a **participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 2- Serviço de Acolhimento Institucional.
- 3- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4798226**
e o código CRC **087D5761**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 22/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação dos Idosos do Brasil**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.601.840/0001-69, com sede na Rua Francisca Costa Cunha D. Tita, nº 570, qd.63 D, lt 01, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74075-300 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4798418** e
o código CRC **7120E528**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 23/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação Semente da Vida - Projeto Semear**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.039.050/0001-04, com sede na Rua RI 2, Chácara 1, Galpão 1, S/N, Residencial Itaipú, Goiânia - GO, CEP: 74356-070 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4799294**
e o código CRC **FC780579**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 24/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.917.870/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 3.026, Vila Nova, Goiânia - GO encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
- 2- (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4799695** e
o código CRC **0E67C55F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 25/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação Pestalozzi de Goiânia**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.287.416/0001-03, com sede na Praça da Bíblia, nº 2.424, Vila Santa Izabel, Goiânia - GO, CEP: 74620-010 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

2 - Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024, às
12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4799848** e o
código CRC **A035DB58**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 26/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Obras Sociais do Grupo Espírita - OSGER. Unidade Casas Lares Irmã Clara**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.041.971/0004-53, com sede na Avenida Botafogo, nº 599, Quadra Área, Lote Área, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4801233 e o código CRC **E68A8772**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 27/2024

CERTIFICADO DE CREDECIAIMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Centro de Trabalho Comunitário (CTC)**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.880.499/0001-89, com sede na Rua E, quadra 32, lote 22, Setor Progresso, Goiânia - GO, CEP: 74580-530, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4801295** e o código CRC **69D55800**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 28/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação dos Surdos de Goiânia**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.105435/0001-26, com sede na Rua 801, Chácara VI, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia - GO, CEP: 74633-200, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- 2 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- 3 - Atividades de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência.

Goiânia, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4801354** e
o código CRC **1CD4A0AA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 29/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Associação Beneficente de Ajuda a Pessoa Carente - ABAPC**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.025.221/0001-66, com sede na Rua C-38, qd. 41, lt. 14, nº 297, Jardim América, Goiânia - GO CEP: 74265-280 **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Acolhimento Institucional.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4802338**
e o código CRC **FCFD7A98**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 30/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Lar Mãe Zeferina -**

Matriz: Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.041.971/0011-82, com sede na Avenida Botafogo, nº 599, Quadra Área, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Acolhimento Institucional.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4802413** e
o código CRC **91423550**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 31/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, CERTIFICA-SE que a **Associação Polivalente São José**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.922.582/0001-42, com sede na Rua SC-18, Qd. 09, nº 514, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2 - Serviço de Benefícios Socioassistenciais.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4802498**
e o código CRC **7636DBE2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 32/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Federação de Idosos do Estado de Goiás**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.445.785/0001-31, com sede na Rua 6, Edf. Drogasil, nº 310, sala 202, Goiânia - GO, CEP: 74023-030 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a **participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014**, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direito.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
08/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4807206 e o código CRC **A9158472**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 33/2024

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.269.083/0001-81, com sede na Rua Ana Luzia de Jesus, nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia - GO, CEP: 74370-030 encontra-se devidamente **CREDENCIADA** e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4808562** e
o código CRC **50D45F94**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 34/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, **CERTIFICA-SE** que a **Grupo Pela Vidda de Goiânia**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.261.559/0001-85, com sede na Rua Domingos Atividades de Associações de Defesa de Direitos Vigiano, nº 252, qd. 15, lt. 03, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74425-310, **encontra-se devidamente CREDENCIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.**

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4808955** e
o código CRC **51A84E38**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

CERTIFICADO Nº 35/2024

CERTIFICADO DE CREDECNIAMENTO

O Município de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, representada neste ato por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, em atenção a aprovação no Edital de Credenciamento 01/2024, CERTIFICA-SE que a **APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - Núcleo Regional de Goiás**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.106.519/0004-81, com sede na Avenida Goiás, nº 980, 3º andar, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74010-010, encontra-se devidamente CREDECNIADA e apta a participar de processo simplificado para escolha de organização da sociedade civil para celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, pelo período de 03 (três) anos contados da emissão deste certificado.

A credenciada qualificada acima se encontra apta à execução dos serviços e atividades a seguir:

- 1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2 - Defesa e Garantia de Direitos voltados às pessoas com Deficiências e suas Famílias.

Goiânia, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/08/2024,
às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4809257** e
o código CRC **6AB31199**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Projetos e Convênios

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

Em observância ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, item 8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, emitimos o presente comunicado de indeferimento do requerimento de credenciamento da **Associação Semeadores do Bem, CNPJ 42.297.915/0001-50**, tendo em vista a ausência da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, condição imprescindível para o funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Conforme o mencionado Edital, à Associação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência deste comunicado.

Dra. Karine Marques Rodrigues Teixeira
Analista em Assuntos Sociais
Assistente Social CRESS/GO nº 2238

Larissa Cerqueira de Oliveira
Analista em Assuntos Sociais
Assistente Social CRESS/GO nº104-Sec

Marlene Fátima Stach
Analista em Assuntos Sociais
Assistente Social CRESS/GO nº 1350

Me. Valdir Nunes da Silva Netto
Analista em Assuntos Sociais
Assistente Social CRESS/GO nº 7457

Goiânia, 02 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Cerqueira de Oliveira, Assistente Social**, em 05/08/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marques Rodrigues Teixeira, Analista em Assuntos Sociais**, em 05/08/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fátima Stach Alves, Analista em Assuntos Sociais**, em 06/08/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Nunes da Silva Netto, Analista em Assuntos Sociais**, em 06/08/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4796349** e o código CRC **7EA5FC82**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1161, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do DESPACHO Nº 738/2024 Advocacia Setorial e do Parecer de Verificação Interna nº 1603/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001723-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º e o § 1º da **PORTARIA Nº 1016, DE 03/07/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8325, de 04/07/2024, que averiou ao tempo de serviço do servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA DINIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau A07, Referência “D”, matrícula nº 967106-01, CPF nº xxx.721.051-xx, na parte relativa aos períodos abaixo citados e ao tempo total de contribuição, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

“09.08.2001 a 31.03.2003 – 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dia
01.04.2003 a 30.11.2005 - 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.”

Leia-se:

“**09.08.2001 a 09.03.2003 – 01 (um) ano, 07 (sete) meses a 01 (um) dia**
10.03.2003 a 30.11.2005 – 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.”

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4819839** e o código CRC **8919F90D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1164, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002967-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **LIDIA CLEMENTE GOMES VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.517.701-xx, viúva do ex-servidor **JERONIMO JOSE VIEIRA**, matrícula nº 100862-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.300.741-xx, aposentado no cargo de Operador de Máquinas, Classe A07, Nível "J".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 1.963,73 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.178,24** (um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de julho de 2024**.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829017** e o código CRC **766F617B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1165, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 743/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1618/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004006-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **TELMA LUCIA DE SOUSA LIBANO**, matrícula nº 400351-01, CPF nº xxx.645.291-xx, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “L”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12.05.1997 a 09.08.1998	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829152** e o código CRC **098BCAD3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1166, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000000704-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DELZILENE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.983.931-xx, viúva do ex-servidor **GECIMON CARLOS MACEDO DE ARAUJO**, matrícula nº 949337-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.511.041-xx, ocupava o cargo de Motorista, Classe A06, Nível “D”,

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 1.803,61 (um mil, oitocentos e três reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 360,72** (trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); **Adicional de Incentivo Profissional (12%): R\$ 216,43** (duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo de Funcional (90%): R\$ 1.623,24** (um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024**.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829266** e o código CRC **CB271F66**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1167, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000017474-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 256064-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.338.571-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.227,81** (dez mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 5.113,91** (cinco mil cento e treze reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.068,34** (três mil e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829719** e o código CRC **F6933F21**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1168, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.5.000032826-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUELÍ DA LUZ RIBEIRO**, matrícula nº 458449-01, inscrita no CPF sob o nº. 000.811.561-xx, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **24,91/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.644,56** (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ R\$ 657,82** (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4829865** e o código CRC **92D669A5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1169, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2396/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1619/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002492-2,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **JOSE RODRIGUES DO CARMO FILHO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Referência "I", matrícula nº 206199-01, CPF nº xxx.377.2611-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	01.10.1992 a 31.03.2001	08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 04(quatro) dias
	Total Geral a ser convertido	3104 (três mil, cento e quatro dias)
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1241 (dias)	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias
	Total	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4830429** e o código CRC **C2350973**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1170, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2377/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1623/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001116-7,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **WANDA ALENCASTRO VEIGA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Referência “F”, matrícula nº 1100823-01, CPF nº xxx.243.381-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	11.08.2011 a 12.11.2019	08 anos, 03 meses e 06 dias
	Total Geral a ser convertido	3016 (três mil e dezesseis) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	603 (dias)	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias
	Total	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4831062** e o código CRC **2B611B24**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1163, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Portaria nº 3489/2024, da Secretaria Municipal de Administração, no Parecer Jurídico nº 2525/2024, Procuradoria Especializada Previdenciária-Procuradoria Geral do Município, no Parecer de Verificação Interna nº 1629/2024, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e do que consta do processo SEI Nº 24.20.000003012-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1030, DE 05/07/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8326, de 05/07/2024, que aposentou a servidora **SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA**, matrícula nº 98000-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.333.031-xx, no cargo de Procurador do Município, Classe PMU, Padrão “010”, na parte relativa à inclusão do **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, para considerar como sendo “**Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 6.904,24** (seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/08/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4828880** e o código CRC **E0BEC99F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024 e 2.382, de 18 de junho de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, Marcel Franco Araújo Farah, Jacy de Oliveira Melo e Roberto Borges de Oliveira. Nessa reunião, os conselheiros Richard e Rayssa apresentaram os balancetes do **GOIANIAPREV dos meses de janeiro a junho de 2023** sugerindo as suas aprovações sem ressalva, nos termos descritos em seus votos, sendo acompanhados pelos conselheiros presentes. Os balancetes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular

Rayssa de Souza Melo

Richard de Souza Costa

Rafael Vinicius Santana Martins

Lucas Rodrigues Correia

Willian Cardoso da Silva Júnior

Valdson Batista de Souza

Séver Marcos Leal Alves

Marcel Franco Araújo Farah

Jacy de Oliveira Melo**Suplente**

(Sindigoiania)

(Sindffisc)

(Sindflego)

(Sindsaúde)

Roberto Borges de Oliveira

(Sintego)

Goiânia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/07/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/07/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Correia, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/07/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinícius Santana Martins, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/07/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Franco Araújo Farah, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/07/2024, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/07/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/07/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Borges de Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4594953** e o código CRC **1BBF10A7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 22, 08 DE AGOSTO DE 2024

Portaria de Gestor e Fiscal do Contrato

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **CONSIDERANDO:**

I - A necessidade de se nomear servidores para desempenho das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM**, matrícula **708461-01**, lotada na Gerência de Planejamento da Diretoria Administrativa para o cargo de Gestora do Contrato nº 010/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás Eirelli, CNPJ: 00.961.053/0001-79**.

Art. 2º - Designar o servidor **DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA**, matrícula **951536-01**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa para o cargo de Fiscal do Contrato nº 010/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia, e a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás Eirelli, CNPJ: 00.961.053/0001-79**.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 08/08/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4839526** e o código CRC **5BF884AD**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 66/2024

Autorizo a adesão externa da Agência de Regulação de Goiânia - AR, à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SEAD/GECC nº 005/2023, sob gestão da Secretaria do Estado de Administração do Estado de Goiás, visando a contratação para atender as necessidades da agência acerca do fornecimento de Água Mineral envasada em garrafões de 20 litros, no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), junto à empresa Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda. (CNPJ: 00.961.053/0001-79).

Goiânia, 01 de julho de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 01/07/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4539931** e o código CRC **005DFDBC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORATARIA Nº 319, 15 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 076/2024 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000002622-1, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 261/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.308, de 11 de junho de 2024 – AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 261/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4638503** e o código CRC **F0FB9492**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 330, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 87/2024 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 08/2024 - GERCOR - Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000005039-4, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 293/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 293/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4733952** e o código CRC **D36CB308**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 331, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 88/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000004534-0, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 286/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 286/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26/07/2024.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4734526** e o código CRC **53C98C45**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 332, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 89/2024 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 08/2024 - GERCOR - Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000001764-8, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 283/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 283/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4735187** e o código CRC **88FA79F7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 333, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 90/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000003794-0, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 282/2023 - AGCMG, DOM - Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 282/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26/07/2024.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4736251** e o código CRC **930B93EC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 334, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 91/2024 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 08/2024 - GERCOR - Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000003733-9, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 288/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 288/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2024.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4737715** e o código CRC **CC9B26F3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 335, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 92/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000003719-3, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 287/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 287/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26/07/2024.

Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4740750** e o código CRC **7DBD5B67**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORATARIA Nº 336, 29 DE JULHO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 93/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.000004842-0, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 287/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8319 de 26 de junho de 2024- AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 287/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26/07/2024

Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4741229** e o código CRC **EB2169B6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 337, 31 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000005928-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Jonas Castro de Sousa**, Guarda Civil, matrícula nº 958875-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 17/04/2009, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de sua filha **Inês Maria Romeiro Castro de Sousa**, em 25/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4754320** e o código CRC **88EB3326**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 338, 31 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000005930-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renato Azevedo Santos**, Guarda Civil, matrícula nº 797944-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 15/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de seu filho **Gabriel Alves dos Santos Azevedo**, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4758870** e o código CRC **8F914982**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 339, 31 DE JULHO DE 2024

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 94/2024 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24/2024 - GERCOR;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 23.16.000006585-0, e a finalização do prazo da Portaria nº 124, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 222, 20 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, com fundamento no o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.16.000006585-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 24/2024 - GERCOR/AGCMG, DOM, Edição nº 8.222, de 05 de fevereiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 124, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 222, 20 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2024.

Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4758952** e o código CRC **B17D5F8F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000005953-7

SEI Nº 4758952v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTEARIA Nº 340, 01 DE AGOSTO DE 2024

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 95/2024 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24/2024 - GERCOR;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 23.16.000000853-8, e a finalização do prazo da Portaria nº 131, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 227, 21 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CEPAD, com fundamento no o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.16.000000853-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 24/2024 - GERCOR/AGCMG, DOM, Edição nº 8.222, de 05 de fevereiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 131, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 227, 21 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2024.

Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 08/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4765564** e o código CRC **2F6F3937**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000005973-1

SEI Nº 4765564v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 341, 02 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000005937-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo André de Oliveira Silva**, Guarda Civil, matrícula nº 925373-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/07/2008, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de sua filha **Rebeca Oliveira Rodrigues**, em 14/05/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 08/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4779240** e o
código CRC **2316B1B2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 342, 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000006144-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ubiratan Rodrigues dos Passos**, Guarda Civil, matrícula nº 905259-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 23/06/2008, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Iza Fernanda Oliveira dos Passos**, em 21/07/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**,
Secretário Executivo, em 08/08/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4815593** e o
código CRC **518AD956**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 91, 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 24.31.000001175-1 e na Declaração 4811344 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Memorando nº 33/2024 (4478696) do Núcleo de Material e Patrimônio, que teve como vencedoras da cotação, pelo **critério menor preço ou regularidade fiscal**, a empresa **LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 06.074.411/0001-08**, nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, no valor de **R\$ 3.158,06** (três mil, cento e cinquenta e oito reais e seis centavos) e a empresa **ULTRALIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.078.086/0001-15**, nos itens 2, 8 e 12, no valor de **R\$ 878,98** (oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.037,04** (quatro mil, trinta e sete reais e quatro centavos), tudo em conformidade com as propostas e especificações, bem como, Mapa de Preços (4806693), constantes no citado processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da CMTA



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 07/08/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4812313** e o código CRC **FB53C402**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000001175-1

SEI Nº 4812313v1